

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 124

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE MAIO DE 1894

## DIARIO OFFICIAL

Acha-se franca, para os navios nacionaes, a navegação para os portos de Paranaguá e Antonina.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1705 — DE 28 DE ABRIL DE 1894

Abre o credito extraordinario de 200:000\$ a verba — Socorros Publicos — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo a que a verba consignada no orçamento em vigor para—Socorros Publicos — foi absorvida, e até excedida, pelas despesas extraordinarias que o governo federal foi obrigado a satisfazer, especialmente na quadra epidemica, que esta capital acaba de atravessar e durante a qual foi necessario prover sobre o tratamento do avultadissimo numero de enfermos recolhidos ao hospital de S. Sebastião, bem como sobre a installação provisoria de novos hospitaes;

Considerando outrosim que urge providenciar acerca do serviço quarentenario dos portos da Republica, visto já se haver manifestado em um paiz da Europa a epidemia do *cholera-morbus*, a qual, é de presumir, augmentará de intensidade e extensão durante a estação calmosa naquelle continente; accrescendo ainda que o lazareto da ilha Grande, base do referido serviço quarentenario, achase privado de alguns meios de acção em consequencia das depredações que alli commeteram os revoltosos ha pouco tempo;

Resolve abrir, sob sua responsabilidade, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de duzentos contos de réis (200:000\$000), para ser applicado ás despesas mais urgentes com os serviços que se inscrevem sob a rubrica —Socorros Publicos — sendo esta providencia submettida opportunamente á approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 28 de abril de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1710—DE 5 DE MAIO DE 1894

Abre no Ministerio da Guerra um credito extraordinario de 15 000:00\$000

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando não ser sufficiente o credito aberto pelo decreto n. 1.675, de 15 de fevereiro do corrente anno para satisfazer os encargos do Ministerio da Guerra no actual exercicio, em consequencia das despesas extraordinarias que o governo foi obrigado a realisar para suffocar a revolta no porto desta capital, resolve, á vista da representação do director da Contadoria Geral da Guerra, abrir, sob sua responsabilidade, aquelle minis-

terio um credito extraordinario de 16.000:000\$ para occorrer á deficiencia das verbas do orçamento do mencionado exercicio.

O general de brigada Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat espeça os despachos necessarios e providencie para que esta resolução seja opportunamente submettida á apreciação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 5 de maio de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 5 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o 2º sargento João Drummond de Camargo.

3ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Ribeiro dos Santos;

Tenente, o alferes Augusto Ferreira Martins.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca do Cabo Frio

Commando superior

Coronel commandante superior, Abilio Alves de Souza.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Carmo do Rio Claro

Commando Superior

Estado-maior — Major ajudante d'ordens, Jonas Bento de Carvalho;

Major quartel-mestre, Manoel Bento de Carvalho;

Major secretario geral, José Astolpho da Silva Veiga;

Major cirurgião-mór, Dr. Fernando Avelino Cerrêa.

205º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Bento de Carvalho Junior.

Estado-maior:—Major fiscal, Antonio Joaquim de Sant'anna;

Capitão-ajudante, Joaquim Pereira Cardoso;

Tenente-secretario, Joaquim Antonio de Sant'Anna Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Bellarmino de Paiva;

Capitão cirurgião, Dr. José Pinto de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, João Evaristo de Sant'Anna;

Tenentes, Virgínio Horacio Noronha Luz e Joaquim Teixeira Pires;

Alferes, Azarias Luiz Gonçalves e Miguel de Noronha Peres.

2ª companhia—Capitão, José Pinto de Magalhães;

Tenentes, Joaquim Antonio de Carvalho e Antonio Luiz Marinho;

Alferes, José Baptista dos Santos e Alcebíades Florencio Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Josias Antonio Marinho;

Tenentes, José Richard Resolia e Candido José Freire;

Alferes, Ponciano José de Freitas Sobrinho e José do Carmo e Silva.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Horacio Pereira de Aguiar;

Tenentes, Candido Passos Simas e Antonio Carlos da Cruz;

Alferes, Manoel Gomes do Valle e Manoel Delcídio do Amaral.

Foram transferidos, como aggregados:

CAPITAL FEDERAL

Para o 2º batalhão de infantaria o tenente aggregado ao 1º batalhão de reserva João Alves Salazar.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

Para o 30º batalhão de infantaria o 1º tenente do regimento de artilharia da guarda nacional desta capital Leovigildo Eugenio de Figueiredo Castro.

—Concederam-se a Custodio Barros da Silva e a Joaquim Nunes da Rocha as exonerações que pediram dos postos de capitão do 2º regimento de cavallaria e alferes do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

—Foram declarados sem offeito os seguintes decretos:

De 6 de janeiro do anno passado, na parte em que nomeou para o 48º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, por não terem accedido as nomeações, os seguintes officiaes:

1ª companhia—Alferes Irineu Martins.

2ª companhia—Capitão Pedro Candido da Cunha Valle;

Alferes Alfredo da Costa Barros, Antonio José de Souza e Casemiro Henrique Rodrigues.

3ª companhia—Alferes Carlos Frederico da Silva e Antonio Mariano da Costa Rago.

4ª companhia—Tenente Arthur Alves Barbosa;

Alferes, João Thomaz da Silva.

De 10 de maio de 1892, na parte em que nomeou o Dr. José Antonio Porto Rocha para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Cabo Frio, no estado do Rio de Janeiro, visto não ter accedido a nomeação.

De 12 de julho de 1892, na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Patrocínio, no estado de Minas Geraes, por não terem accedido as nomeações, os seguintes officiaes:

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major José Fernandes da Silva Botelho;

Major cirurgião-mór, o capitão Custodia Maria da Silva.

60º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Alves de Souza Soares.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o alferes do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital Belmiro Affonso dos Santos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, concederam-se dous mezos de licença, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao soldado do regimento de infantaria da brigada policial, Laurindo de Cerqueira Pinto, para tratar de sua saúde.

## Expediente de 8 de maio de 1894

Declarou-se ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Mogy-mirim, no estado de S. Paulo, que o aviso de 20 de abril ultimo só se refere á guarda nacional de Nitheroy, cuja qualificação, não podendo ser feita na época marcada em lei, ficou adiada para a 3ª dominga do mez de maio do anno seguinte, devendo a daquella comarca se verificar na 3ª dominga deste mez, como determinam os arts. 1º e 9º, 2ª parte, do decreto n. 1.130 de 12 de março de 1850 e já foi resolvido pelo aviso de 13 do mez findo.

## Pela Directoria Geral:

— Foram remetidas as patentes dos seguintes officiaes:

A' repartição fiscal da comarca do Rio Grande:

Rodolpho Ferreira Nunes.  
Evaristo Nunes de Almeida.  
Epiphany Augusto de Macedo Junior.  
Leonel Marques de Carvalho.  
Virgilio Marques de Carvalho.

A' da comarca de Pelotas:

Laurenço Botelho.

## POLICIA DO DISTRICCTO FEDERAL

Por portarias de 8 do corrente:

Foram nomeados os cidadãos Albino Pinto Guedes, para o cargo de inspector da 6ª secção da 10ª circumscripção urbana, e Oscar da Silva Modella, para inspector interino da 10ª secção dessa mesma circumscripção;

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos Bernardo Pedro Monteiro de Souza, do cargo de 1º supplente do delegado da 1ª circumscripção urbana, e Antonio Furquim Werneck de Almeida, de igual cargo do delegado da 2ª circumscripção urbana.

## Directoria Geral da Contabilidade

## Expediente de 7 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos guardas da visita de policia do porto, na importancia de 166\$066;

Dos tripolantes da lancha em serviço da mesma visitar, na de 705\$000;

Dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na de 1:549\$997;

Das praças effectivas do Corpo de Bombeiros, na de 45:553\$042;

Dos serventes da Escola Polytechnica, na de 1:161\$000;

As ajudas de custo que competem aos deputados pelo estado do Pará, Augusto Montenegro, e pelo de Minas Geraes, Drs. José Caetano de Almeida Gomes e Lambertino Ribeiro Guimarães.

Sejam indemnizados:

O escripturário do internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves, da quantia de 243\$380, importancia da despesa de prompto pagamento por elle realisada durante o primeiro trimestre do corrente anno;

O major-fiscal do Corpo de Bombeiros Eugenio Rodrigues Jardim, da quantia de 334\$360, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em abril findo;

O engenheiro deste ministerio Henrique José Alvares da Fonseca, das quantias:

De 2:763\$100, por elle dispendida com o pagamento dos operarios que em abril findo trabalharam nas obras do edificio destinado á Maternidade;

De 600\$000, que despendeu com o pagamento dos empregados que trabalharam durante o mez passado na usina da luz electrica do palacio da presidencia da Republica;

De 770\$000, por elle dispendida com o pagamento dos vencimentos dos empregados do respectivo escriptorio, relativos ao mez findo.

Continuem a ser pagos pela Alfandega de Pernambuco os ordenados dos magistrados em disponibilidade constantes da relação junta.

— Autorisou-se:

O engenheiro deste ministerio a dispendir até á quantia de 1:800\$ com os reparos de que carece o edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

O director da Faculdade de Direito de São Paulo a effectuar a despesa necessaria com a encadernação de obras e limpeza de que carecem os livros e o salão da bibliotheca daquella faculdade.

— Declarou-se ao juiz seccional do estado de Matto Grosso que o pagamento dos vencimentos a que tem direito o official de justiça do extinto Juizo dos Feitos da Fazenda depende de concessão de credito pelo Congresso Nacional a cuja deliberação vae ser sujeito o assumpto.

## Directoria do Interior

## Expediente do dia 8 de maio de 1894

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito hespanhol Silverio Castanon.

— Accusou-se o recebimento do officio em que o coronel Antonio Moreira Cesar, communi- cante assumido naquella data a administração do estado de Santa Catharina.

— Communicou-se ao director geral da directoria da justiça que, segun- do participa o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, em officio de 28 de abril findo, sahio com alta do Hospicio Nacional Maria Ribeiro, e falleceu no mesmo hospicio Maria Januaria, ambas indigentes transferidas do Asylo da Mendicidade em virtude do aviso de 25 de abril de 1892.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Marinha em resposta ao aviso n. 815 de 2 do corrente mez, que, por aviso de 25 de abril ultimo, conforme communicou-se na mesma data, expediu-se ordem afim de serem admittidos no Hospicio Nacional o marinheiro contractado Severino Pereira da Silva e o foguista do vapor de guerra S. Salvador João Antonio da Conceição, satisfeitas as disposições regulamentares e correndo a despesa por conta daquelle ministerio, de accordo com o disposto no art. 69 do regulamento annexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro de 1893;

Ao Ministerio da Guerra que, segundo participa o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, em officio de 1 do corrente, falleceu no dia 29 de abril no mesmo hospicio o remador da escola militar Targino Antonio Ribeiro, alli admittido em virtude do aviso de 9 de março ultimo;

Ao pretor da 4ª pretoria que, conforme communicou o referido director geral da assistencia, falleceu no hospicio, no dia 27 de abril a menor de nome Francellina Maria dos Anjos para alli remetida pela citada pretoria;

Ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, em referencia ao officio n. 75 de 1 de maio corrente, que pôde ser admittido no Hospicio Nacional de Alienados o enfermo Candido, de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes de 20

de abril findo, satisfeitas as exigencias do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro de 1893, e paga por aquelle estado a contribuição diaria de 1\$200, na conformidade do art. 70 do dito regulamento.— Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral do Interior—1ª secção—Capital Federal, 8 de maio de 1894.

Em officio de 27 do mez findo, o agente executivo e presidente da camara municipal de Cambuhy nesse estado, consultou, si não tendo havido naquelle municipio qualificação eleitoral de accordo com as leis em vigor cumpria iniciar agora esse serviço em logar da revisão ordenada pelo art. 3º, § 1º da lei n. 69 de 1 de agosto de 1892 ou si conservar o alistamento antigo ordenado pelo decreto n. 200 A de 8 de fevereiro de 1890, submettendo-o á revisão de que falla o citado artigo da lei n. 69.

Apezar das decisões anteriores nas quaes se declarou não cabe ao governo resolver sobre interpretação de leis, rogo façais constar ao referido presidente, em resposta á consulta que, na conformidade do disposto no capitulo II da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 e art. 5º do decreto n. 184 de 23 de setembro do anno passado devem os trabalhos de alistamento eleitoral ser effectuados na época alli designada, revogado como foi o art. 2º da lei n. 69 de 1 de agosto de 1892.

Saude e fraternidade.—*Cassiano do Nascimento*.—Ao Sr. presidente do estado de Minas Geraes.

## Directoria da Instrução

## Expediente de 5 de maio de 1894

Communicou-se ao director do Instituto Sanitario Federal, que, de accordo com o aviso de 11 de abril ultimo, deve ahí comparecer afim de ser submettido a exame medico, o Dr. Licinio Chaves Barcellos, lente substituto da Escola Polytechnica, que requereu licença para tratamento de saude.—Deu-se conhecimento ao director-interino da Escola Polytechnica.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que o grupo em marmore—O Christo e a adúltera, pertencente ás galerias da Escola Nacional de Bellas-Artes e que figurou na Exposição de Chicago, seja com toda a urgencia despachado e entregue áquelle estabelecimento, cessando assim os perigos a que está sujeito, visto achar-se sobre aguas em uma catedral; bem assim os quadros da dita escola que estiveram na mesma exposição e ainda se acham na alfandega desta capital.

## Dia 7

Autorisou-se o director da Externato do Gymnasio Nacional, a effectuar os exames de preparatorios nas salas annexas á igreja de S. Joaquim, on- le funcionou a directoria da instrução publica municipal.

## Dia 8

Foi transmittido ao Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado o decreto de 5 do corrente, que o nomeou para o cargo de director da Escola de Minas.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimento, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Penedo, estado das Alagoas, Julio de Oliveira Maciel, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1894

José Maria Baptista.—Dê-se.  
 José Antonio Ferreira de Vasconcellos.—  
 Transfira-se.  
 Joaquim Mendes de Freitas.—Dê-se.  
 Francisco Ferreira Leite.—Idem.  
 João A. O. Cruz.—Deferido.  
 Francisco Manhavita.—Indeferido em vista da informação.  
 Manoel da Silva Leitão.—Rectifique se e officie-se á Intendencia.  
 Maria José Nascentes Pinto, e outras.—  
 Transfira-se.  
 Maria José Nascentes Pinto, e outras.—  
 Idem.  
 Henrique Eduardo Nascentes Pinto.—Idem.  
 José Antonio de Carvalho Chaves & Comp.—  
 Idem.  
 Secundino Pereira Martins.—Idem.

## Ministerio da Marinha

Expediente de 18 de abril de 1894

## Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordens para que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada com o credito de 404 libras sterlingas e 19 schillings ou 3:600\$ ao cambio de 27 d., á conta da verba—Eventuaes—do exercicio corrente; conforme a guia n. 34 que se lhe remette, afim de ocorrer ao pagamento de 300\$ mensaes, a que tem direito, além de seus vencimentos, o capitão de mar e guerra João Justino de Proença, na qualidade de comandante de força, enquanto estiver na Europa.—Communicou-se á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á Contadoria e ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença ;

Rogando a expedição de ordens afim de que, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja o Ministerio da Guerra indemnizado da quantia de 10:900\$, proveniente da polvora fornecida ao deposito do trem bellico do Arsenal de Marinha desta capital, pela fabrica da Estrella em janeiro do anno proximo passado ; e da de 2:223\$ de livros fornecidos á Contadoria da Marinha, pela Imprensa Nacional no referido mez e anno, como consta da nota que se lhe remette.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra e á Imprensa Nacional.

—A' Contadoria, autorizando o pagamento da quantia de 675\$ a A Florita & Comp., proveniente do aluguel da lancha *Italia*, que esteve ao serviço do Arsenal de Marinha desta capital, conforme a conta que se lhe remette.

—A' Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que para poder-se processar a factura relativa ao fornecimento de carvão feito pela mesma estrada ao Arsenal de Marinha desta capital, em novembro do anno passado, torna-se necessario que envie os pedidos que motivaram esse fornecimento.

—Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando que, na fôrma do art. 48 do regulamento da Contadoria da Marinha, deve ser submettido a inspecção de saude o chefe de secção José Maria Ferreira, que requereu tres mezes de licença para tratar de sua saude.

## Ao Quartel-General:

Indeferindo os requerimentos em que o ajudante de machinista Adolpho Alves Macieira e sub-ajudante Frederico Jorge Ferreira pedem o abono de um mez de gratificação, de conformidade com o aviso de 8 de janeiro ultimo, visto que nessa data achavam-se em tratamento no hospital;

Declarando, com referencia aos requerimentos do ajudante de machinista extranumerario José Thomaz da Silva e sub-ajudante de machinista Brazilliano Estevão de Amorim pedindo tres mezes de licença, que devem os supplicantes tratar-se no hospital.

—A' Contadoria, autorizando a abonar aos alumnos pensionistas do hospital de marinha Alberto Pereira da Costa Lima e Francisco Nunes Coelho Junior os vencimentos de cirurgião de 5ª classe da armada, a contar de janeiro ultimo.

—Ao ministro da fazenda, declarando, em resposta ao aviso n. 28, de 10 do corrente, que providencia-se nesta data para que, conforme solicitou, não se disponha dos predios que estiverem ou tiverem estado ao serviço deste ministerio, sem audiencia do da fazenda e comunicação definitiva, necessaria para averbação na secção dos proprios nacionaes.—Communicou-se a ordem á Contadoria da Marinha.

—Ao chefe do estado-maior-general da Armada, mandando submeter a inspecção de saude o operario do Arsenal desta capital João de Mattos.—Communicou-se ao inspector do Arsenal.

—Ao capitão do porto do estado do Maranhão, declarando que está autorizado a mandar fazer nas boias que ali foram confeccionadas a redução de tres decímetros na altura, em beneficio de sua estabilidade.

—Ao capitão do porto do estado do Ceará, declarando, em resposta á consulta que fez em officio n. 26, de 17 do corrente, que nenhuma duvida se oppõe ao abono da gratificação mensal de 20\$, pedida em requerimento pelo pratico-mór desse estado Francisco José do Nascimento.

Dia 19

Aos membros da comissão directora do prestito civico em commemoração ao protomartyr Tiradentes, accusando o recebimento do convite para que o pessoal da secretaria da marinha tome parte nesse prestito, que deve realisar-se no dia 21 do corrente, e declarando que a mesma secretaria, identificada com os sentimentos de alto patriotismo da comissão, far-se-ha representar por uma comissão de seus empregados.

—Ao Quartel-General, declarando que foi designado o dia 23 do corrente para terem começo os trabalhos do concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense da secretaria de Estado, servindo de examinadores os lentes substitutos da escola naval Dr. Joaquim Mendes Malheiros, de linguas; Dr. João Pedro de Aquino, de mathematicas; Dr. Balthazar Baptista Pereira, de chorographia e historia do Brazil; Dr. Tarquinio Braulto de Souza Amarantho Filho, de noções de direito publico e administrativo, remettendo-se ao mesmo quartel-general as respectivas nomeações para terem o conveniente destino.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a conta na importancia de 235\$800, afim de que o Ministerio da Guerra seja, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, indemnizado dessa importancia, proveniente de diversos medicamentos fornecidos pelo Laboratorio Militar á enfermaria provisoria da marinha no mez de março ultimo.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Ao ministro brasileiro em Montevidéo, accusando o recebimento de tres originaes de telegrammas felicitando o governo pelas victorias alcançadas sobre os rebeldes, remetidos pelo inspector do Arsenal de Marinha do Ladario por intermedio da Legação Brasileira no Paraguay.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Ladario.

—A' Capitania do Porto do Piahy, na Parnahyba, declarando que, a não se verificar a habilitação no ex-secretario da mesma capitania José Furtado da Costa Fernandes, que tendo sido suspenso pelo capitão do porto 1º tenente João da Costa Figueiredo e submettido a processo no fôro commum por crime de peculato, foi despronunciado pelo Dr. juiz de direito da comarca, sendo sustentado o despacho pelo Tribunal de Justiça, tem o referido secretario direito aos vencimentos que deixou de perceber durante a suspensão administrativa; não sendo concedido o credito pedido para esse pagamento, por pertencerem a exercicios findos os vencimentos de que se trata, convindo que o interessado apresente

o requerimento indispensavel para organisação do competente processo por intermedio da Alfandega respectiva.

## —Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando ordens para o pagamento da conta, que se lhe remette, na importancia de 477\$ dos negociantes Novis & Comp., proveniente de diversas cartas hydrographicas fornecidas á Repartição da Carta Maritima em fevereiro ultimo;

Rogando providencias para que a Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, seja habilitada com o credito de 1:873\$800, á conta da verba—Eventuaes—do exercicio corrente, afim de ocorrer ao pagamento da differença dos alugueis do edificio em que funciona a capitania do porto do referido estado, até ao fim do presente anno.—Communicou-se á Alfandega de Manaus e á Contadoria.

—A' Contadoria, remettendo os papeis relativos á conta demonstrativa das despesas realizadas pelas officinas do Arsenal de Marinha do Ladario com os concertos feitos em uma chalana do exercito, afim de ser organiado o competente processo de indemnisação.

—Ao governador do estado do Piahy, agradecendo a offerta de dois exemplares impressos das leis e decretos do estado promulgados em 1893.

## —Ao Quartel-General :

Autorizando a mandar dispensar os cirurgiões que estão servindo de chefes de saude das flotilhas, os quaes devem se recolher a esta capital, afim de desempenharem outras commissões;

Declarando, com referencia aos requerimentos em que os ajudantes de machinista Domingos Goulart da Silveira e José Basilio Alves Pinna pedem tres mezes de licença, que devem os supplicantes tratar-se no hospital.

—Ao contador da marinha, declarando que, nesta data, foi incumbido o chefe de secção dessa Contadoria Antonio de Babo Ribeiro de Souza de organizar o regulamento do monte-pio dos operarios, e de accordo com o capitão do porto desta capital confeccionar um projecto para as capitancias dos portos da União.—Communicou-se ao capitão do porto, na parte relativa ao projecto do regulamento das capitancias.

—Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, communicando que foi indeferido o requerimento em que o mestre do socorro naval Pedro Eugenio dos Santos pediu que se lhe fizesse extensivo o augmento de 50 % sobre os respectivos vencimentos.

Dia 20

## Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordens para que, no Thesouro Federal, á conta das competentes verbas do orçamento de 1894, seja paga a Nery & Comp. a quantia de 6:609\$137, em que importa a folha que se lhe remette, proveniente de vovores, azete doce para luz o combustível, fornecidos ao encouraçado *Bahia*, no porto de Montevidéo, em março ultimo e abril corrente.—Communicou-se á Contadoria, devolvendo os documentos annexos á mesma folha.

Rogando providencias para que sejam pagas as dividas de exercicios findos, constantes dos tres processos de ns. 2.234, 2.235 e 2.236, que se lhe remetem e de que são credores o Dr. Alfredo Ferreira do Valle, o machinista Francisco Braz de Cerqueira e Souza e D. Crislica da Silva, viuva do contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros José Mariano da Silva.

—A' Contadoria, declarando que póda providenciar para que alloxarife do Hospital de Marinha desta capital seja mensalmente abonada a quantia de 300\$, de que prestará todos os mezes contas, sendo os saldos, que porventura appareçam, levados em conta para o complemento do mez seguinte, destinada para ocorrer ás despesas de prompto pagamento com os transportes de doentes e drogas para os hospitales, enfermarias e navios da armada.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Quartel-General:

Indeferin'o o requerimento do 1º tenente reformado Luiz Manoel Gonçalves, pedindo tres mezes de soldo adeantadamente

Autorisando a mandar entregar ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Aristides Paulo a certidão ou um attestado de sua baixa, visto não se poder dar o documento que pediu, por haver perdido a caderneta subsidiaria, para provar os seus serviços no mesmo corpo.

—Ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença, indeferindo o requerimento em que o aspirante a commissario João da Cruz Rosa Lima, embarcado no *Riachuelo*, pede uma gratificação correspondente a embarque em paiz estrangeiro, porque, marcando as tabelas de 13 de junho de 1891 uma unica gratificação aos aspirantes a commissario, quer sirvam na Republica, quer em paiz estrangeiro, só ao Congresso cabe, em vista da Constituição, fixar vencimentos.

—Ao ministro da justiça e negocios interiores, declarando em resposta ao aviso sob n. 1.215 que este ministerio não dispõe de lancha e batelão que possam ser cedidos para serviço de incendio.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que resolveu autorisar os concertos que são necessarios ao edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte, não excedendo a despesa da quantia de 5:600\$00.

Mandando submeter á inspecção de saude o operario do Arsenal de Marinha desta capital João Borges do Espirito Santo.—Comunicou-se ao inspector do arsenal.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Transmittindo a portaria nomeando Mario Ferreira de Castro Chaves para exercer o lugar de amanuense da secretaria dessa inspecção.

Declarando que ao operario desse arsenal Cyriaco de Lacerda, que pediu seis mezes de licença para tratar de seus interesses, pôde conceder trinta dias.

—Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, declarando que fica approved o seu acto, emprestando ao inspector de saude do porto uma embarcação para servir provisoriamente no lazareto desse estado.

Dia 23

A's repartições da marinha da capital e dos estados, recommendando que remetam o relatorio, ainda que succinto, do que houver occorrido nas mesmas repartições durante o anno proximo passado, afim de ser confeccionado o que o Ministerio da Marinha tem de apresentar ao Sr. Vice-Presidente da Republica.

—A' Contadoria, comunicando:

A nomeação do 1º sargento reformado do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel Cavalcanti Porto para exercer o lugar de ajudante do porteiro da secretaria de Estado dos negocios da marinha.— Igual comunicação ao Quartel-General;

Que, por decreto de 20 do corrente, foi apresentado no lugar de porteiro da secretaria de Estado dos negocios da marinha Domingos Esteves ~~Parceval~~, com a graduação de sargento ajudante, de acordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, com o art. 53 do regulamento annexo ao decreto n. 1195 A, de 30 de dezembro do referido anno.

—Ao Quartel-General, declarando:

Que pôde autorisar o capitão do porto do estado do Ceará a comprar a mobilia necessaria á Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo estado, sem exceder os preços constantes da nota na importancia total de 1:000\$, apresentada pelos negociantes Confucio, Pamplona & Comp., estabelecidos na cidade da Fortaleza.— Comunicou-se á Contadoria;

Que foi indeferido o requerimento do negociante Joaquim Domingues Pereira, estabelecido no estado do Rio Grande do Sul, pedindo

augmento de 30 %, sobre os preços de todos os generos e artigos constantes do seu contracto celebrado a 18 de fevereiro do corrente anno para o fornecimento da flotilha do referido estado, visto que a isso se oppoem as disposições vigentes; accrescendo que o decreto n. 10.410, de 26 de outubro de 1889, exige terminantemente que em todos os contractos de fornecimento se insira a clausula de renunciarem os contractantes o direito de reclamarem indemnisação por prejuizos, seja qual for a prevenção, e figurando essa condição nos editaes, não pôde o requerente ignorar pretendendo illudir o compromisso que assumiu contractando pelos preços que espontaneamente propuzera, inspirado pelos seus interesses mercantis. E, outrossim, recommendando que ao mesmo negociante faça sentir quão pernicioso seria tal procedimento, que, além de prejudicar os cofres publicos com maior despesa, nullificaria os contractos realidados, sem significação desde que fossem alterados os preços nelles prefixados, o que destruiria o verdadeiro fim das concorrências, pois que elevados os preços desapareceria a principal razão da preferencia.

— Ao Ministerio da Guerra:

Declarando que foram nomeados:

O capitão-tenente João de Andrade Leite, para fazer parte do conselho de investigação a que tem de responder o capitão-tenente reformado Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes e o siel de 1ª classe Theodomiro da Gama;

O capitão-tenente Pedro Gonçalves Perdigão, para fazer parte do conselho de investigação a que tem de responder o 1º tenente Tancredo Burlamaqui de Moura, Alfredo Oscar Short, Raul Augusto Fernandes e Alvaro de Medeiros Chaves e os 2º tenentes Octavio Luiz Teixeira, Severino da Costa Oliveira Maia e Florio de Mattos Pitombo;

O 1º tenente Estevão Adelino Martins, para fazer parte do conselho de investigação a que tem de responder o 1º tenente Alípio de Medina Coeli, o commissario José Theodoro Guimarães, escorevente Manoel Joaquim dos Santos e o carpinteiro Francisco Alves dos Santos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 20 pelo qual foi reformado no mesmo posto o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Cavalcante Porto.— Fizeram-se as communicações ao Quartel General e á Contadoria da Marinha.

— Ao Quartel General, recommendando que envie com urgencia á secretaria de Estado o computo do tempo de serviço do machinista de 4ª classe Eduardo Jorge Moisés e do ajudante de machinistas José de Oliveira Castro.

Declarando que, por decreto de 20, foi concedida ao 2º tenente Jorge Augusto Ferreira Duque-Estrada a demissão que pediu do serviço da armada.—Comunicou-se á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo o aviso do Ministerio da Guerra relativo ao regresso a esse arsenal dos operarios destacados no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e declarando que devem ser cedidas a esse ministerio, mediante indemnisação, as machinas e ferramentas remetidas por empréstimo ao referido laboratorio, visto serem alli inispensaveis.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando que na presente data se providencia para que sejam cedidas a esse ministerio as machinas e ferramentas de que trata o aviso de 18 do corrente e que se acham no Laboratorio do Campinho.

RECTIFICAÇÃO

O expediente hontem publicado é do mez de abril ultimo e não de maio corrente, como se enganou sahii.

N. 239— S. N.— Commando em chefe da esquadra brasileira em operações de guerra nas costas do Brazil— Bordo do cruzador *Andrada*, 24 de abril de 1894.

Ao Sr. vice-almirante ministro da marinha—Inclusa vos envio a relação dos officiaes de terra e mar, embarcados nos cruzadores *Andrada* e *Tiradentes*, vapor de guerra *Santos* e torpedeiros *Gustavo Sampaio*, *Silvado*, *Pedro Affonso* e *Pedro Ivo*, e que tomaram parte no combate naval de 16 do corrente, faltando apenas as dos vapores *Itaipu* e *S. Salvador* e cruzador *Nitheroy*, que tambem tomaram parte no combate, porém cujas relações ainda não foram enviadas, e as quaes deverão seguir na primeira oportunidade. Saude e fraternidade.—*Jeronymo Francisco Gonçalves*, commandante em chefe.

Parte do bombardeio effectuado na noite de 15 e manhã de 16 de abril contra os fortes no norte da barra de Santa Catharina.

A's 11 horas da noite, ao signal geral, suspendeu-se e deixou-se o ancoradouro dos Ganchos, seguindo-se em direcção ao porto de Santa Catharina. Apesar de navegar-se muito proximo da costa, foi o navio assignalado pela ponta do Rapa pelo vigia alli collocado, sendo o signal uma tigelinha branca, que foi reconhecido pelos fortes de Santa Cruz e Ponta Grossa.

Continuou este cruzador a navegar á testa da esquadra até á ponta da Armação, onde os diversos navios tomaram as posições que lhes foram por vós designadas. A meia hora da manhã deu este cruzador o primeiro tiro, signal para romper o bombardeio, que desde então foi seguido até ás 2 horas da manhã; a esta hora a divisão de torpedeiros, que havia já passado pela esquadra, devia ter transposto a linha das minas fundeadas entre os fortes de Santa Cruz e Ponta Grossa.

Meia hora depois de haver cessado o bombardeio, ouvimos tiros do lado do ancoradouro de S. Miguel, e pouco depois vivissimo fogo de artilharia e metralhadoras, fogo que cessou depois de uns dez minutos para recommear com a mesma intensidade momentos depois.

Coincidiu a suspensão do fogo com a apparição de um foguetão verde, que nos pareceu um signal favoravel. Proximamente meia hora depois do que acabo de narrar, avistaram-se os pharoes de navegação de um vapor que sahia, o que, pela convenção, significava estar de volta uma das nossas torpedeiros, e mais tarde reconheceu-se ser a *Gustavo Sampaio*. Pouco depois passou á falla a torpedeira *Pedro Affonso*, cujo commandante disse ter lançado dous torpedos sobre o *Aquidaban*, não podendo porém, assegurar terem elles tocado o alvo; declarou tambem não saber do paradeiro da torpedeira *Silvado*; então, por vossa ordem, ficou este cruzador pairando á entrada da barra, aguardando a torpedeira *Silvado* e prompto a prestar-lhe todo o auxilio.

Felizmente, ao amanhecer avistou-se a torpedeira *Silvado*, fóra do alcance das baterias dos fortes. Antes do ataque ao *Aquidaban*, passou á falla, de volta da barra, a torpedeira *Pedro Ivo*, que, por falta de pressão, não pôde investir sobre o inimigo. Ao amanhecer avistou-se essa torpedeira a curta distancia da fortaleza de Santa Cruz, e por vossa ordem segui com este cruzador, passando entre a fortaleza e a torpedeira, que então voltou para o ancoradouro designado.

Depois de se ter reconhecido acharem se todos os navios da esquadra livres de perigo e em marcha para o ancoradouro dos Ganchos, seguiu este cruzador para o mesmo ponto, onde deu fundo.

Durante o bombardeio, os fortes conservaram-se calados, apesar de nos collocarmos a curta distancia. Comquanto não tenhamos tido resposta ao nosso fogo, não deixa de merecer menção a attitudo calma e resoluta de toda a tripulação deste cruzador.

Este tem sido o procedimento dos tripulantes do *Andrada*; mas, apesar de ser geral a dedicação pela causa da Republica, campro

um dever pondo em relevo os alumnos da Escola Militar do Rio, aqui embarcados, os quaes, desde o primeiro dia em que se apresentaram a bordo deste cruzador, teem sido modelo de dedicação e valor, não medindo as privações e sacrificios que lhes impõe o elemento extranho em que vieram trabalhar pela causa da Patria.

Junta vos envio a relação nominal dos officiaes deste cruzador.

Bordo do cruzador *Andrada*, no ancoradouro dos Ganchos, 16 de abril de 1894.—*João Baptista das Neves*, capitão-tenente commandante.

*Relação dos officiaes do estado-maior da esquadra em operações*

Chefe de esquadra reformado, commandante em chefe, Jeronymo Francisco Gonçalves.

1º tenente secretario Sebastião Guillobel.  
1º tenente ajudante de ordens Silvinato de Moura.

Guarda-marinha em comissão, ajudante de ordens, Augusto Gonçalves.

Escrivente Bernabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.

Bordo do cruzador *Andrada*, 16 de abril de 1894.—*Sebastião Guillobel*, 1º tenente secretario.

*Relação dos officiaes e inferiores do cruzador Andrada, que tomaram parte no combate de 16 de abril de 1894*

Capitão-tenente commandante João Baptista das Neves.

1º tenente immediato João de Perouse Pontes.

1º tenente João Augusto de Amorim Rangel.

2º tenente José da Costa Figueiredo.

2º tenente em comissão Luiz Devoto.

Commissario de 5ª classe Pedro Caetano Duarte Nunes.

Machinista de 4ª classe José da Silva Gomes.

Ajudante de machinista João Gomes da Silva.

Ajudante de machinista Joaquim Augusto Affonso da Costa.

Ajudante de machinista João Baptista de Menezes Ferreira.

Ajudante de machinista Joaquim Moreira Pinto Junior.

Ajudante de machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho.

Sub-ajudante Geraldo Alves de Moura.

Sub-ajudante Alfredo Antonio da Silva Coelho.

Sub-ajudante João Frederico Haslaw.

Sub-ajudante extranumerario Virgilio de Pinho.

Contra-mestre Hermenegildo Luiz do Carmo.

Guardião Antonio José Mauricio.

Carpinteiro de 1ª classe contractado Graciliano Ramos dos Santos.

Serralheiro de 2ª classe contractado Alfredo Cezimbro da Costa.

Caldeireiro de cobre de 2ª classe Justiniano da Costa Almeida Filho.

Fiel de 2ª classe Antonio Velloso da Silveira.

Bordo do cruzador *Andrada*, na enseada dos Ganchos, 16 de abril de 1894.—*João Baptista das Neves*, commandante.

*Relação dos officiaes do exercito embarcados no cruzador Andrada, que tomaram parte no combate de 16 de abril de 1894*

Capitão Marcos Curius Mariano Campos.

Segundos tenentes João Gomes Ribeiro Filho, Arthur do O' de Almeida e Pedro Rodrigues Bastos.

Alferes Boaventura Gonçalves de Abreu, Vicente de Paula Cesario de Mello e Horacio de Bittencourt Cotrim.

Tenente medico Dr. Carlos de Oliveira Costa.

Tenente pharmaceutico, Affonso Victor de Aguiar Barbosa.

Bordo do cruzador *Andrada* na enseada dos Ganchos, 16 de abril de 1894.—*João Baptista das Neves*,

*Relação dos alumnos da Escola Militar embarcados no cruzador Andrada e que tomaram parte no combate de 16 de abril de 1894*

Armando Durval Sergio Ferreira.

Alfredo Malan de Andrade.

José Maria Franco Ferreira.

Pedro Celso Lima Verde.

Bento Manoel Ribeiro.

Antonio de Araujo Lins.

Domingos Pereira Soares.

José Lino Coutinho Sodré.

Ildefonso Telano de Araujo.

Antonio Dias da Rocha.

João Gualberto Gomes de Sá Filho.

Christovão Colombo de Mello Mattos.

Luiz Franco Ferreira.

Jubal Primo Cavalcanti de Albuquerque.

Angelo Mendes de Almeida Sampaio.

Alcibiades de Mattos Guerra.

Gustavo Adolpho da Silva Menezes.

Juvenio Watson.

Amelio de Campos.

Simphronio Alves Coelho.

Eduardo Pinheiro Lobo.

José Antonio Lins Caldas.

Tancredo Anderet d'Ardau.

Christovão Ferreira da Silva.

João Victor de Castro.

Pedro Alves da Silva.

Bordo do cruzador *Andrada*, na enseada dos Ganchos, 16 de abril de 1894.—*João Baptista das Neves*, commandante.

*Relação do pessoal que se achava a bordo do cruzador Tiradentes no dia 16 de abril de 1894*

Capitão de fragata chefe de estado-maior, commandante da 3ª divisão, José Pedro Alves de Barros.

Primeiro-tenente secretario João Adolpho dos Santos.

Capitão-tenente commandante, Francisco Mariani Wanderley,

Primeiros-tenentes José Thomaz Lobato de Castro e Alipio Mursa.

Segundos-tenentes Augusto Shiefier Thies e Carlos Agostinho de Castro.

Medico de 2ª classe Dr. Guilherme Pereira da Silva Belmonte.

Commissario de 4ª classe Edmundo Victor Maciel.

Machinista de 4ª classe Henrique Francisco Deriquehen.

Aspirante a guarda-marinha Fernando Araripe.

Ajudantes de machinistas Thomaz Pinheiro dos Santos e Arthur da Silva Carneiro.

Sub-ajudantes Joaquim Theodoro do Sacramento, Alfredo Severiano dos Santos, Erico Alves Corrêa e Antonio de Souza Marques.

Praticante Antonio Daniel Mendes Filho.

Contra-mestre Lucio Benevenuto.

Guardiães Theophilo de Magalhães e Francisco Machado.

Enfermeiro Romeu Luiz de Andrade.

Fiel Luiz José Gomes.

Carpinteiro Francisco Martinez.

Calafate Joaquim Gilabert.

Primeiro sargento do corpo de marinheiros nacionaes Antonio Luiz Paes Barreto.

Bordo do cruzador *Tiradentes*, Desterro, 22 de abril de 1894.—*Adolpho dos Santos*, 1º tenente.

*Relação do pessoal do exercito que se achava a bordo do cruzador Tiradentes no dia 16 de abril de 1894*

Alferes de cavallaria João Candido da Silva Muricy.

Segundo-sargento do exercito Pedro Lopes de Mendonça.

Bordo do cruzador *Tiradentes*, no Desterro, 22 de abril de 1894.—*Adolpho dos Santos*.

*Relação dos officiaes e inferiores que tomaram parte a bordo do vapor Santos, no combate de 15 de abril do corrente anno*

Primeiro-tenente commandante, Carino da Gama de Souza Franco.

Primeiro-tenente immediato, Luiz Lopes da Cruz.

Segundo-tenente Godofredo Esteves Natividade.

Segundo-tenente em comissão Isidoro Antonio Ferreira da Costa.

Guarda-marinha em comissão Joaquim Coelho Cerqueira Carvalho.

Capitão de fragata graduado Dr. Luiz Pinto de Magalhães Siqueira.

Cirurgião 1º tenente Dr. José Calmon de Aragão Bulcão.

Pharmaceutico contractado guarda-marinha Cicero Peçanha.

Capitão-tenente commissario João Maria Bernes de Parrabere.

Segundo-tenente commissario Salustiano José Alves de Carvalho.

Primeiro-tenente machinista contractado Antonio Marinho da Motta.

Segundo-tenente machinista contractado Manoel Victorio do Sacramento.

Guarda-marinha machinista contractado Thomaz Edmundo Fish.

Praticante de machinista contractado Oscar Ezequiel do Sacramento.

Machinista José Thomaz de Souza.

Contra-mestre Agostinho José.

Guardião Antonio Francisco Leal.

Guardião contractado José Francisco da Rocha.

Carpinteiro de 1ª classe Salustiano da Costa Lima.

Serralheiro de 1ª classe Columbiano da Costa Lima.

Enfermeiro em comissão Joaquim Gomes de Oliveira.

Escrivente contractado Manoel Ignacio Pimentel Junior.

Primeiros-sargentos do exercito João Luiz de Souza e Augusto Machado Vieira de Sampaio.

Segundos-sargentos do exercito Miguel Barceiros e José Alberto de Oliveira.

Bordo do vapor de guerra *Santos*, no porto do Desterro, 29 de abril de 1894.—*Luiz Lopes da Cruz*, 1º tenente immediato.

*Relação dos officiaes do exercito e alumnos da Escola Militar da Capital Federal, que tomaram parte no combate naval de 16 de abril de 1894*

Capitão José Americo de Mattos.

Primeiros-tenentes Antonio Mariano Alves de Moracs e Emilio Braulio de Azevedo Leite.

Segundo-tenente Thiago Ribas.

Alferes-alumno Eduardo Martins Trindade.

Alferes João Alvares de Azevedo Costa e Miguel de Oliveira Carneiro.

Segundo-tenente João Aurelio Wanderley.

Alferes Francisco Custodio Soares.

Alumnos Juventino Fernandes da Fonseca, Alvaro Evaristo Monteiro, Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro, Jeronymo Furtado do Nascimento, Henrique Nelson Ferreira de Mello, Oswaldo Diniz, Mario Berlink, Pompeu dos Santos Lontra, Hermogenes de Oliveira Porto, João Alfredo de Oliveira e Raul da Veiga Machado.

Segundo-cadete Antonio José da Silva Banda.

Alumnos Honorio Portugal Sayão Lobato, Luiz Furtado da Motta Pacheco, Antonio de Paula Cruz, Francisco de Paula Andrada, Jacintho da Cunha Leal, Mario Alves Ferreira e Oscar de Almeida.

Bordo do vapor de guerra *Santos*, no porto do Desterro, 22 de abril de 1894.—*Capitão José Americo de Mattos*.

*Relação nominal das praças do batalhão Tiradentes, destacadas a bordo do cruzador Santos, que tomaram parte no combate naval de Santa Catharina, na manhã de 16 de abril de 1894*

Alferes Julio Labarthe.  
Sargento Ernesto Machado.  
Sargento Frederico Barcellos.

## Praças:

Eduardo Telles de Magalhães.  
Francisco Viegas de Oliveira.  
Felix Mariano Portilho.  
Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.  
Carlos Rodrigues de Moura.  
José Rodrigues Pereira Pedra.  
Ottoni Augusto de Carvalho.  
José Pereira Braz.  
Francisco de Paula Menezes.  
Candido Fonseca.  
Juvenal Ramos de Oliveira.  
Marcellino Paes Sanchez.  
Ramon Mós.  
Honorio José Vieira.  
Arthur da Cunha Barros.  
Julio Rodrigues Costa.  
Cypriano Antonio da Silva.  
Nestor Cardoso.  
Antonio Corrêa Lima.  
José Antonio de Mello.  
Antonio Ferreira Coelho.

Capitão José Americo dos Santos.

*Relação nominal dos officiaes do exercito e alumnos da Escola Militar, que, a bordo do caça-torpedeira Gustavo Sampaio, tomaram parte no combate travado contra o encouraçado Aquidaban na madrugada de 16 de abril de 1894*

Tenente do estado-maior de 1ª classe, Alarcão de Araujo Silva.

2º tenente de artilharia, Emilio Rosauro de Almeida.

2º tenente em comissão, Joaquim da Fonseca Rodrigues.

Alumno da Escola Militar, João Augusto Fleury Curado.

Alumno da mesma escola, Symphronio de Abreu Netto.

Bordo do caça-torpedeira Gustavo Sampaio, no Desterro, 22 de abril de 1894.—Affonso da F. Rodrigues, 1º tenente interino.

*Relação nominal dos officiaes da armada, classes annexas e inferiores, que, a bordo do caça torpedeira Gustavo Sampaio, tomaram parte no combate travado contra o encouraçado Aquidaban, na madrugada de 16 de abril de 1894*

Capitão de mar e guerra commandante da divisão Gaspar da Silva Rodrigues.

1º tenente commandante Altino Flavio de Miranda Corrêa.

1º tenente immediato Affonso da Fonseca Rodrigues.

Guarda-marinha engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz.

Guarda-marinha Vital Brandão Cavalcanti.

Guarda-marinha em comissão José Francisco Brandão Cavalcanti.

Cirurgião de 4ª classe 1º tenente Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy.

Commissario de 5ª classe guarda-marinha Augusto Octavio Freitas de Castro.

Machinista de 3ª classe 1º tenente João José de Sant'Anna.

Ajudante machinista guarda-marinha João Antunes Pereira.

Ajudante machinista guarda-marinha Carlos Arthur da Costa Bastos.

Ajudante machinista guarda-marinha Oscar Henrique Ferreira.

Sub-ajudante machinista Juvenal de Lima Coelho.

Sub-ajudante machinista Caetano Joaquim de Almeida.

Praticante de machinista Francisco José da Costa.

Praticante de machinista Casemiro José de Araujo.

Guardião servindo de mestre Marcellino Militão Braga.

Fiel de 2ª classe Estevão José Caetano de Abreu.

Caldereiro de 1ª classe Marcellino Florencio do Sacramento.

Carpinteiro de 2ª classe Tertuliano Gonçalves Pereira.

Enfermeiro naval Guilherme Francisco Jones Filho.

Bordo do caça-torpedeira Gustavo Sampaio, no Desterro, 22 de abril de 1894.—Affonso da F. Rodrigues, 1º tenente immediato.

*Relação nominal dos officiaes, inferiores e praças que, a bordo da torpedeira Pedro Affonso, tomaram parte no ataque ao encouraçado Aquidaban, em a noite de 15 para 16 de abril de 1894*

Primeiro-tenente commandante, Amyntas José Jorge.

Primeiro-tenente encarregado dos torpedos, Athanagildo Lopes da Cruz.

Segundo-tenente immediato, Julio Cesar de Noronha Santos.

Guarda-marinha em comissão Armando Augusto Gonçalves.

Commissario de 5ª classe em comissão José André de Maia Filho.

Machinista de 4ª classe 2º tenente Luiz José de Sant'Anna.

Ajudante de machinista José Gomes Barreto Junior.

Ajudante de machinista contractado Cypriano Lucio de Oliveira.

Sub-ajudantes de machinistas extranumerarios, Francisco Gonçalves da Costa e Luiz Barbosa da Silva.

Praticante de machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho.

Alferes do batalhão tiradentes Eduardo Augusto Montandon.

Mestre de 1ª classe contractado José Joviano Freire da Boamorte.

Marinheiro nacional de 1ª classe Julião José do Espirito Santo.

Marinheiros nacionaes de 2ª classes, João Leal, Manoel Canuto, José de Oliveira Carvalho, Luiz da França e José Theodoro.

Grumete José Antonio Pereira Lima.

Pratico marinheiro de 1ª classe Jesuino Antonio do Nascimento.

Foguistas contractados Olympio Rodrigues da Silva, José Candido Alves, Romualdo Moysés da Costa Guimarães, Francisco de Paula Menezes, Luiz Masson Philippe, Theodoro José dos Santos, Candido da Silva Cardoso e Antonio Gomes da Silva.

Cosinheiro Paulo Boaventura.

Criado José do Carmo Oliveira.

Bordo da torpedeira Pedro Affonso, em Santa Catharina, 22 de abril de 1894.—Julio Cesar de Noronha Santos, 2º tenente immediato.

*Relação dos officiaes e inferiores da torpedeira Silvado, que assistiram ao ataque no dia 16 de abril, contra o encouraçado Aquidaban*

1º tenente commandante Americo Brazilio Silvado.

2º tenente immediato Francisco Alves Machado da Silva.

Guarda-marinha em comissão Pedro Celestino Leivas.

Commissario de 5ª classe José da Costa.

Ajudante de machinista Bartholomeu Caetano Fontes.

Ajudante de machinista extranumerario José Maria Leal.

Sub-ajudante de machinista Isaac Tavares Dias Pessoa.

Sub-ajudante de machinista extranumerario Francellino Moreira Neves.

Praticante de machinista Oscar Gomes do Couto.

Praticante de machinista Alfredo Augusto de Faria.

Praticante de machinista Luiz Alberto de Faria.

Bordo da torpedeira Silvado, no Desterro, 19 de abril de 1894.—Francisco A. Machado da Silva, 2º tenente immediato.

*Relação dos officiaes e inferiores da torpedeira Pedro Ivo, que tomaram parte no combate de 16 de abril de 1894*

1º tenente commandante Julio Alves de Brito.

2º tenente immediato Francisco Vieira Paim Pamplona.

Guarda-marinha em comissão Manoel Vieira Paim Pamplona.

Machinista 2º tenente Antonio de Siqueira Lopes.

Commissario de 5ª classe Mauricio Helmod.

Sub-ajudante de machinista Francisco de Paula da Silva Louzada.

Sub-ajudante de machinista Luiz Margarido Rangel.

Sub-ajudante de machinista Manoel Pereira Lisboa.

Sub-ajudante de machinista contractado José Alexandre de Menezes.

Bordo da torpedeira Pedro Ivo, 19 de abril de 1894.—F. Paim Pamplona, 2º tenente immediato.

### Ministério da Guerra

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados Manoel Soares de Araujo pharmaceutico-ajuntado extranumerario do exercito na guarnição do estado do Paraná, e o tenente do 35º batalhão de infantaria Raymundo de Freitas Albuquerque commandante interino da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar.

### Expediente de 5 de maio de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, communicando, em resposta ao seu aviso n. 42 de 4 do corrente, que nesta data se expede telegramma ao commandante do 3º districto militar para que faça seguir, com a maxima urgencia, para a cidade da Estancia, no estado de Sergipe, uma força sob o commando de um official.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 4º e 11º batalhões de infantaria da guarda nacional desta capital diversos artigos.

—A Repartição de Ajudante-General :

Concedendo as seguintes licenças :

De 60 dias, sem vencimento, para tratar de negocios de seu interesse, ao tenente do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital João Chrisostomo de Souza. — Communicou-se ao commandante superior da mesma guarda nacional ;

Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares :

Na Escola Militar da capital :

Paizanos Tiburcio de Andrade e Araujo, Miguel Horacio Cyrillo e Antonio Avila de Menonça, que deverão assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola. — Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Ceará :

Soldado do 34º batalhão de infantaria Lucas da Silva Barros e paizano Antonio Emilio Capibaribe, que deverá assentar praça previamente, ficando ambos desde logo á disposição do commandante da escola ;

Mandando ficar sem effeito a baixa concedida em abril de 1892 ao 1º cadete 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Ernesto Zeferino Duarte Nunes, que deverá ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, não contando, porém, para effeito algum o tempo em que esteve fóra do serviço do exercito.

Dia 6

Ao director-geral das obras militares, determinando que mande com urgencia á ilha do Bom Jesus um engenheiro para, de accordo com o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, escolher accommodações para o

estabelecimento de uma enfermaria provisoria para a marinha, dando sciencia a este ministerio do resultado desta commissão.

**—A' Repartição de Aju lante-General:**

Determinando que se providencie para que se recolham ao regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital as cinco praças desse regimento que se acham destacadas no Realengo, as 29 que se acham em Nitheroy addidas ao corpo de bombeiros, as 32 que estão em Itaipú e 11 no holophote da Gloria, conforme pede o commando superior em officio n. 3154 de 5 do corrente.—Communicou-se ao referido commando.

Transferindo para o 6º regimento de campanha o alferes em commissão, do 2º da mesma arma, Benedicto Theodoro Cordeiro.

*Requerimento despachado*

Carlos Antonio da Silva.—O petionario deve sellar o seu requerimento, na fórma da primeira parte do despacho de 30 de março proximo passado, afim de se poder resolver sobre o seu pedido, ora renovado.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Em 8 do corrente:

Foi nomeado Americo Vespucio de Moura, para o lugar de auxiliar da commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, ao encarregado da parada da Estrada de Ferro de Baturité Hypolito Barreto Freitas.

Foi demittido, a bem do serviço publico, o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Miranda Santos.

Directoria Geral das Obras Publicas

*Expediente de 8 de maio de 1894*

Requisitou-se do Ministerio da Guerra um destacamento de 10 praças commandadas por inferior, afim de ser posto á disposição do engenheiro-chefe do districto telegraphico de Goyaz, visto que, causando os tropeiros continuas interrupções no respectivo serviço, não é possível, com o pessoal encarregado da vigia das linhas, reprimir esse abuso e pro-

ceder á prisão dos delinquentes para applicação das pennis estabelecidas no art. 153 do Codigo Penal.

—Autorisou-se a inspectoria geral de illuminação a mandar collocar sete combustores de gaz na rua Industrial, desta cidade.

—Recommendou-se ao director geral dos Telegraphos providencie afim de ser submettido á inspecção da junta militar de saude o telegraphista de 4ª classe Bento Pinto Bandeira, que pediu tres mezes de licença com vencimentos, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Viação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

*Dia 8 de maio de 1884*

Companhia Estrada de Ferro Sorocabana.—Compareça na Directoria Geral de Viação para completar ellos de estudos.

Arthur Alvim.—Selle a conta.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Requerimentos despachados*

Julio Ferreira Leite, pedindo a entrega ao destinatario, de um registrado com valor.—Intregue-se a carta, quando procurada.

Sebastião Vicente Ribas da Silva, pedindo adiantamento.— Prove o requerente o seu licenciamento, e si já o apresentou á sua repartição.

Antonio Emilio de Vasconcellos, pedindo pagamento de vencimentos.— Prove o requerente que esteve prompto para o serviço.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Secretaria Geral da Prefeitura**

1ª SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

Arthur Jayme de Menezes, professor da 4ª escola de meninos do 10º districto, pedindo para entrar com as prestações que deixou de fazer nos mezes de março e abril do corrente anno, do montepio municipal e da União.— Sim.

Antonio Gonçalves Gomes.—São julgavos habitaveis os pedlios.

2ª SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

*Dia 8 de maio de 1884*

Alves Gaspar & Guerra, Alcino José Pires, Antonio Manoel Villela, Augusto & Comp., Antonio Cabral Junior, Antonio do Valle, Antonio Ignacio Dias, Azevedo & Irmão, Antonio Gonçalves Nogueira, Albino de Lacerda, Costa Mendes & Lima, Francisco Perrota, D. Franklinia Maria do Bomfim, Francisco Antonio Rodrigues, Ferreira & Comp., José Corrêa Maduro, Jeronymo de Lemos, José de Souza Coelho, José Alves da Silva, J. Lapelle França, João Blitz, João de Moraes Cardoso, L. V. Hollebek & Comp., Leccadio Rodrigues Faleiro, Maia & Teixeira, Manoel Mendes Marcellino & Comp., Manoel Garcia Dias, Manoel José Ribeiro Novaes, Manoel Cardoso de Paiva Quintão, Primo de Souza, Silvano José Rodrigues, Vicente Mandich e D. Victoria Maria da Conceição.—Deferidos.

Fonseca & Silva e Rosa Bunet.—Deferidos, pagando a multa.

E. Barandier.—Deferido, pagando as licenças de 1893, 1894 o multa.

Maria da Silva & Comp.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1893.

José Joaquim de Magalhães Silva.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1892.

Yiuvia Spindola & Comp.—A supplicante pague a licença de 1893 e prove o pagamento da multa por ter aberto negocio sem licença.

Antonio Nasar e Manoel Joaquim Alves.—Indeferidos.

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

*Requerimento despachado*

*Dia 7 de maio*

Manoel José Pereira Capella.—Deferido, pagando a multa.

**REDACÇÃO**

**O Ensino Secundario em Franca**

RELATORIO APRESENTADO AO SR. MINISTRO DO INTERIOR POR VICENTE DE SOUZA, DOUTOR EM MEDICINA, LENTE DO GYMNASIO NACIONAL, EM COMMISSÃO DO MINISTERIO DO INTERIOR, SOB A GESTÃO DO EXM. Sr. DR. FERNANDO LOBO LEITE PEREIRA.

Sr. Ministro da Instrucção Publica.—Nomeado por esse ministerio, quando sob a gestão do Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, para estudar o desenvolvimento, progressos e applicação do ensino secundario na Europa, venho hoje desempenhar-me desse honroso encargo, apresentando resumido *Relatorio*.

Já por amor aos progressos intellectuaes, revelados secularmente pela nação franceza, já porque a lingua daquelle adiantado paiz me seja totalmente familiar e possa eu della servir-me como vehiculo na aquisição e troca de conhecimentos; já porque o systema, os planos e os programmas do ensino secundario da Franca tenham, por muito, servi lo de moldes para a instrucção publica do meu paiz; já porque me não sobrassem os meios de transporte, installação e representação em outros paizes da Europa, estabeleci de preferencia naquello o campo do meu estudo e observação.

Para methodisar a exposição e narrativa de quanto recolhi, iniciarei este trabalho pelo historico da instrucção publica na Franca.

Poderia, como preliminar, por muito digna de estudos e conceitos, enveredar pelas questões da

a) Obrigatoriedade do ensino primario;

b) Gratuidade desse ramo de ensino e do secundario; passando em seguida a quanto diga respeito á

c) Liberdade na adopção dos methodos e programmas;

d) Deveres e encargos contrahidos pelo estado, em tudo que diz respeito á distribuição e mantença dos diversos graus de instrucção publica.

Tenho, porém, menos amplo o campo das minhas observações e, por tal, passarei silencioso entre as demais, sobre a magna e essencial doutrina da obrigatoriedade do ensino primario que, de passagem direi, desejára ver realisado na Republica Brasileira, quanto o é patrioticamente cumprida na grande republica franceza.

Começo pois, enterreirando o

*Historico do ensino*

Comprehendido será neste trabalho o longo periodo iniciado na era revolucionaria, pela lei do 3 brumario do anno IV e encerrado pelas ultimas reformas e disposições adoptadas pelo superior conselho de instrucção publica, ou, o que tanto vale, pela fixação do ensino secundario em 15 de junho do 1891, 31 de janeiro, 15 de fevereiro de 1892 e 29 de julho de 1893.

Foi a Assembléa Nacional, foi a Convenção a creadora e primeira organisadora do ensino publico em Franca; e aos patriotas daquelle grande corpo legislativo e revolucionario pertence a primeira pagina do bello livro, em que se escrevem as tentativas de reformas da instrucção, da educcação e do ensino.

Não exagero nem creio idéas menos fundadas, quando assim me exprimo, accetando por indiscutivel verdade a proposição de illustro historiador do ensino:

« Quem acompanhar a serie de relatorios e decretos, que compoem a obra pedagogica da revolução, terá assistido á geneso do ensino popular na Franca » (1)

(1) G. Compayré.

Não quero dizer que anteriores a esse grande feito, que tão profundamente alterou a formula de serios e difíceis problemas sociais e políticos, não possuísse a França instituições de ensino secundario, como as tinha para a instrução primaria.

Mas, de tal modo eram aquellas guiadas e mantidas, que aos proprios contemporaneos dos dous seculos precedentes á Revolução mereceram censuras que, por muito amargas, não perderam o caracter de inteiriça verdade.

Para bem apoiar esse meu asserto para aqui traslatarei o que escrevia o padre Fleury em 1686 :

« Pode-se crer que nada haja de mais util á mocidade do que conhecer a lingua latina e sua grammatica?

Pode-se acreditar que grandissima utilidade consista em fazer versos e discursos latinos sobre a paz, a guerra, os costumes e os habitos dos romanos?

Entretanto é a quanto se reduz o curso de humanidades nos institutos a isso destinados.

Não quero dizer que taes conhecimentos sejam inuteis ou que não revistam muita utilidade; mas outros e muitos são os ramos de estudo e ensino mais uteis ainda.

Carecemos mais de chegar a raciocinar com exactidão sobre assumptos ordinarios da vida do que discutir materias metaphysicas taes quaes a natureza do infinito.

Parece que deveramos accomodar os nossos estudos á actualidade e ao presente dos nossos costumes e as cousas que directamente e praticamente nos digam respeito.»

As instituições e collegios de ensino, dirigidos e mantidos pelos Jesuitas, continuaram a imperar na França, nada obstando os reclamos e, porventura, os protestos dos criticos e dos que anteviam a necessidade das reformas.

Tanto é verdade que setenta e sete annos depois dos conceitos do padre Fleury, La Chalotais escrevia :

« Podem chamar-se conhecimentos esses adquiridos nos collegios, quando a mocidade que delles sahe se vê obrigada a desaprender ou a esquecer tudo quanto os seus pretendidos mestres lhe ensinaram?

Em taes estabelecimentos desviam os cuidados e annullam os meios de conservar a saude, e esquecem os exercicios physicos.

Despresam o que é de mais commum e vulgar na vida: as bases da familia e da sociedade civil.

A maioria dos que se julgam instruidos, e como taes sahiram dos collegios, não conhecem nem a terra que habitam e que os nutre, nem os homens que lhes podem prestar recursos ás necessidades vitaes.

Os discipulos *preparados* não colhem nem trazem desses estabelecimentos nenhum principio seguro de uteis conhecimentos, nem contribuição para julgar as maravilhas da natureza e os progressos da arte.

Assim, quanto lhes ensinam e quanto lhes não ensinam, os modos de dar-lhes instrução ou de privar-os della; tudo está marcado com o selo monastico.

Que fazem no fim de 10 annos gastos em preparo e fadigas de um curso dividido em diversas classes?

Sabem realmente alguma cousa desse curso? As linguas, as proprias linguas que nada mais são do que instrumentos para abrir a entrada ás sciencias?

A' excepção de um pouco de latim, que deverá aprender de novo, a mocidade franceza se empenha em esquecer tudo quanto seus mestres lhe ensinaram.

E' esse o premio que a nação deve retirar de 10 annos de trabalhos assiduos?»

Taes são os protestos, que, por valiosos me parecerem, aqui registro sobre o ensino secundario, instituido e distribuido vinte e tres annos antes da grande revolução.

Impõe-se pela evidencia dos factos e aceita-se pelo rudimentar criterio da razão que, si em dous seculos, o ensino secundario na França jámais libertou-se do selo monastico, em vinte annos, que tantos decorreram do critico citado até a Revolução, não poderia elle de modo algum alterar-se.

A era revolucionaria e reformadora encontrou, pois, a França nesse mesmo estado de espirito pedagogico que nella tinham deixado os longos dias dos dous seculos anteriores.

Si ao protestantismo incumbiu lançar os fundamentos das primeiras reformas do ensino religioso na Europa, pertenceu sem duvida á Revolução Franceza creal-o leigo.

E da Revolução surgiu a Convenção, em cujo seio operaram proficuamente as idéas do cerebro possante de Condorcet, que foi inspiração e guia de quantos na Assembléa Nacional se dedicaram aos graves mas fecundos problemas do ensino.

Para bem apoiar a minha asseveração, citarei ainda as palavras de G. Compayré :

«De todos os trabalhos pedagogicos da Revolução o mais notavel é o de Condorcet.

Seu Relatorio, apresentado á assembléa legislativa, em nome da commissão de instrução publica, a 20 e 21 de abril de 1792, reimpresso em 1793, si não teve directamente as honras da discussão publica; continha principios e soluções, encontradas nas deliberações e actos legislativos dos seus successores.

Foi a fonte largamente aberta, onde beberam os legisladores do tempo, os Romme, os Bouquier, os Lakanal.

E' innegavel que na organização geral da instrução publica o grande creador do ensino se mostra influenciado e, direi até, apaixonado pelas idéas de liberdade e igualdade, taes quaes

vinham da Revolução; mas é tambem innegavel que nesse Relatorio ha tal profundeza de conceitos e tal acuidade de vistas, que revelam o espirito adiantado e illustre, capaz de apprehender e resolver os mais serios problemas do ensino publico.

Reproduzo as considerações do Relatorio e Projecto de Decreto sobre a organização geral da instrução publica.

«Senhores:

Offerecer a todos os individuos da especie humana os meios de proverem ás suas necessidades, assegurar-lhes o bem estar, fazel-os conhecer e exercer seus direitos e preencher seus deveres;

Assegurar a cada um a facilidade de aperfeçoar a sua industria, de tornar-se capaz das funções sociais a que tem direito de ser chamado; de desenvolver toda a extensão do seu talento e, por esses meios, estabelecer entre os cidadãos uma igualdade de facto, tornando real a igualdade politica, reconhecida por lei.

Tal deve ser o primeiro fito da instrução nacional que, sob esse ponto de vista, é para o poder publico um dever de justiça.

Dirigir o ensino de maneira que a perfeição das artes augmente o bom gosto dos cidadãos e a facilidade da vida aos artistas;

Cultivar, emfim, em cada geração as faculdades physicas, intellectuaes e moraes e, por isso, contribuir ao aperfeçoamento gradual e igual da especie humana; fim peculiar e destino a que deve tender toda a instituição social:

Tal deve ser ainda o objecto da instrução publica, que é um dever imposto pelo interesse social e humano.

Mas, considerando sob esse duplo ponto de vista o encargo immenso que se nos impõe, comprehendemos desde os primeiros trabalhos, que existe parte do systema geral da instrução possivel de desligar-se das outras sem prejudical-as, sem alterar a essencia do conjuncto.

Queremos fallar da organização e distribuição dos estabelecimentos de ensino publico.

Com effeito; quaesquer que sejam as opiniões sobre a extensão precisa de cada grão de instrução; sob o modo de ensinar; sobre a maior ou menor autoridade consagrada aos paes ou cedida aos mestres; sobre a reunião dos alumnos nos pensionatos, estabelecidos pela autoridade publica; sobre os meios de ligar a instrução propriamente dita ao desenvolvimento das faculdades physicas e moraes; a organização pôde ser a mesma.

Pensamos que, em um plano de organização geral do ensino, nosso primeiro empenho deve ser: de um lado, tornar a educação tão igual, tão universal, do outro, tão completa quanto as circumstancias o permittam.

E mais: que deixamos dar a todos a instrução possivel de estender-se a todos, mas não recusar jamais a qualquer classe dos cidadãos a instrução mais elevada, que se não pôde partilhar com a massa dos individuos, fundando uma, porque é util áquelles que a recebem; outra por ser util até áquelles que não a possuem.»

Por obscuro que pareça este ultimo conceito transcripto, é elle de segura e indiscutivel verdade.

A instrução não traz utilidade sómente áquelle sobre que se diffunde; sinão tambem proficua e vantajosa para aquelles que não a possuem; pois que na direcção dos negocios, nos encargos dos governos, nas praticas das sciencias mathematica, juridica, medica, resultam para o bem geral, para a collectividade illetrada e não instruida, incontrastaveis beneficios.

Proseguirei citando os conceitos que precedem o projecto do decreto.

A instrução deve ser universal, isto é, extensiva a todos os cidadãos. Deve ser distribuida com a igualdade que permittam os limites necessarios á despeza publica, a disseminação dos habitos e o tempo mais ou menos longo que os discipulos possam a ella consagrar.

Nos seus diversos grãos deve a instrução comprehender a systematisação dos conhecimentos humanos, e facilitar aos homens, em todas as idades, a conservação dos conhecimentos adquiridos e aquisição de novos.

Emfim, nenhum poder publico deve ter autoridade nem direito de impedir o desenvolvimento de verdades novas, o ensino de theorias contrarias á sua politica particular ou a seus interesses de momento.

Taes foram os principios que nos guiaram neste trabalho:

Distinguimos cinco grãos de instrução sobre os nomes de :

- 1º, escolas primarias;
- 2º, escolas secundarias;
- 3º, institutos;
- 4º, lycéos;
- 5º, sociedade nacional das sciencias e artes.»

Deixo de occupar-me do assumpto comprehendido nos numeros 1º e 2º que formam o quadro da instrução primaria para, ainda uma vez, recorrer ao desdobramento historico da instrução nacional em França, segundo o plano de Condorcet.

O seu terceiro grão de instrução abraça os elementos de todos os conhecimentos humanos.

Encerra o que é necessario ao estado de preparo para preencher as funções publicas, que exijam mais conhecimento ou

occupação, com exito feliz, nos estudos mais aprofundados; e por esse meio que se formariam os professores das escolas secundarias e os mestres, já habilitados nas escolas do segundo grão.

Esse terceiro grão de instrução teria o ensino dividido em cursos, quer ligados e depen lentes entre si, quer separados; e sua distribuição seria tal que o alumno pudesse seguir quatro ou um só dos cursos, conforme a sua vontade e capacidade, comprehendendo a integração em cinco annos, ou limitar-se, no mesmo espaço de tempo, á parte desse curso.

Ao quarto grão de instrução destinavam-se os lyceus.

Ahi seriam ensinadas as sciencias no seu pleno desenvolvimento.

E' nesses estabelecimentos que se formariam os homens de sciencias, aquelles que fazem da cultura de seus espiritos, do aperfeiçoamento das suas faculdades, uma das principaes occupações da sua vida; bem como aquelles que se destinam a profissões, cujo bom exito depende do estudo aprofundado.

A instrução nos lyceus seria comum aos jovens, que completam sua educação, e aos homens.

Gabinetes bem montados, hortos botanicos e jardins de agricultura, fazendo parte do lyceu, serviriam ainda para desenvolver a instrução.

Os professores dos lyceus teriam entre si conferencias publicas, despertando assim o interesse por assumpptos para os quaes se inclina a curiosidade geral.

Nestes quatro grãos o ensino seria totalmente gratuito.

Ponto de relevada importancia e que ainda hoje reveste em meu paiz as roupadas de adiandada reforma foi, nesse trabalho, apresentado á convenção, patrioticamente resolveo.

Reffiro-me á instrução religiosa.

O autor do *Relatorio* provê á educação e previne as objecções que, porventura, se pudessem levantar contra a separação do ensino religioso da instrução nacional e da moral, independentes dos fundamentos religiosos.

Assim se exprime o precitado creador do ensino lei goem França.

Os principios da moral, ensinados nas escolas e nos institutos, serão os que, fundados em nossos sentimentos naturaes e sobre a razão, são igualmente partilhados por todos os homens.

A Constituição, reconhecendo o direito que tem cada homem de escolher seu culto e religião, não permite admittir perante a publica instrução, ensino que, repellindo parte da nação, a prive, por isso, da igualdade dos direitos sociaes, e de dogmas particulares, superioridade contraria e perturbadora da liberdade de opiniões.

E' rigorosamente necessario separar da moral os principios de toda a religião particular, e não admittir, na instrução publica, nenhum culto religioso.

Este será feito nos templos por seus proprios ministros.

Assim poderão os paes, qualquer que seja sua religião, onviar; sem repugnancia, seus filhos aos institutos nacionaes; assim o poder publico em nada terá usurpado os direitos da consciencia, sob o pretexto de esclarecer-a e guial-a.

A Assembléa Constituinte teve tambem o seu representante do ensino publico, e os menos lidos o sabem, foi elle Talleyrand, cuja influencia, no espirito do membro da Assembléa Nacional, por muitas vezes se revelou.

Aquelle dizia por sua vez, no seu *Relatorio*, abordando o ensino da moral e da religião:

«Cumpre penetrar nas idéas e no ensino da moral que é a primeira necessidade de toda a Constituição.

E' necessario que se ensine como verdadeira sciencia, que o é, e cujos principios serão demonstrados á razão de todos em qualquer idade; por esse meio sómente ella resistirá a todas as provas.

Lamentaram por muito tempo que homens de todas as nações, professando *diversas religioes*, fizessem depender a moral das crenças e das opiniões que as dividem.

Resultaram dahi grandes males: porque ligando a moral á relatividade e á incerteza, e por vezes ao absurdo, a tornaram vrsatil e oscilante.

E' tempo de assental-a sobre suas verdadeiras bases; é chegado o momento de mostrar aos homens que, si funestas divisões os separam, ha entre elles um laço commum, uma relação constante.

«Como se não comprehende que, abstracção feita de todo o systema, de todas as opiniões, se lhes pôde ensinar o que é bom e o que é justo?»

Quem hoje, acompanhado demoradamente a evolução historica da instrução publica em França, compare a verdadeira comprehensão da liberdade de culto e da consciencia, formulada e aceita pelos homens de 1789, com as disposições e decretos do governo do Sr. Carnot, relativos ao ensino religioso, conhece que a tolerancia e a cessão em materia religiosa traduz um certo retrocesso, seja pela timidez de espirito politico, seja por opportunismo ou por accommodações de partido.

Para provar o basta referir o que eu acabei de citar, extrahido do *Relatorio* de 1791 e o seguinte decreto, modificando as condições do ensino religioso nos estabelecimentos publicos de instrução secundaria, em 24 de dezembro de 1881. Eis os seus termos:

«O presidente da Republica Franceza, á vista do *Relatorio* do ministro de instrução publica e dos cultos, e ouvido o conselho superior da instrução publica, decreta:

Art. 1.º Nos estabelecimentos de instrução secundaria, o voto dos paes de familia será sempre consultado e seguido no que se refira á coparticipação de seus filhos ao ensino e exercicios religiosos;

Art. 2.º A instrução religiosa será dada no interior dos estabelecimentos, fóra das horas de classe.

Art. 3.º São e ficam revogadas as disposições contrarias ao presente decreto.

Art. 4.º O ministro da instrução publica e dos cultos é encarregado da sua execução.»

Como complementar do exarado decreto fez-se baixar a circular de 24 de janeiro de 1782, que regulamenta a materia do seguinte modo:

«Tereis todo o cuidado em que a opinião dos paes seja sempre consultada e seguida, no que se refere ao ensino e exercicios religiosos, distribuidos a seus filhos no interior dos estabelecimentos de instrução.

Neste sentido e para todos os effeitos os directores de estabelecimentos de ensino secundario deverão ter um registro especial, no qual, ao lado do nome de cada alumno, serão respondidas sob a assignatura do pae ou do seu representante autorizado, as seguintes perguntas:

Deseja ou não que o alumno *Fulano*, numero... siga o ensino religioso e seus exercicios?

Quaes são esses exercicios?

Nota.—Deveis declarar e recordar aos directores dos estabelecimentos de instrução secundaria que são restrictamente responsaveis pela execução das vontades da familia.»

Não é, por agora, escopo meu trazer á discussão o assumpto que historio, nem comparal-o com o que semelhantemente se tem dado no meu paiz; mas, reservado para outras paginas deste trabalho, desde já exprimo todo o meu pensamento em favor da liberdade de culto e de religião que a Republica Brasileira adoptou, com referencia ao seu estabelecimento normal da instrução secundaria.

Nem se comprehende que um Estado Republicano, moldado pelos principios da verdadeira instrução e educação social, se encarregue do ensino e exercicios religiosos e espirituaes, dentro dos proprios estabelecimentos nacionaes.

E' certo que o dominante regimen do internato em França de algum modo parece attenuar as letras do decreto e circular citada; mas dessa attenção, para a justificação razoavel e convincente de taes medidas, vai muito ainda a preencher.

(Continua).

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1895

Presentes os Exms. Srs. ministros Aquino de Castro, presidente eleito, Barão de Pereira Franco vice-presidente, elioito Andrade Pinto, Ouvidio de Loureiro, Pisa e Almeida, Macedo Soares, José Hygino e Barata Ribeiro, numero legal para a sessão de Tribunal; e não estando ainda empossados dos respectivos argos os referidos Srs. presidente e vice-presidente, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto, como juiz mais idoso do Tribunal assumiu a presidencia interina e declarou, que abrisse a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente que se effectuaria em 3 de março ultimo, o Sr. presidente interino tractou im-

mediatamente da posse a dar-se ao Sr. vice-presidente eleito e presente, convidando o Tribunal para resolver, como primeiro acto desta sessão, a prestação do compromisso legal do desempenho do cargo pelo mesmo Sr. vice-presidente, visto ter de ser tomado perante os seus pares, reunidos em sessão, na forma prescripta pelo regimento interno.

E porque as disposições litteraes desse regimento mandando prestar o devido compromisso, perante o presidente já empossado pelo Vice-Presidente da Republica, e attribuido ao vice-presidente sómente a substituição do presidente em seus impedimentos temporarios, não cogitaram do caso occorrente, qual o de não estar ainda empossado o presidente eleito (como acontece agora), consultava o tribunal si devia tomar-se a affirmacção legal do referido vice-presidente, não obstante a circumstancia de não ter ainda o presidente a effectuação de seu cargo, em ordem a que empossado pudesse entrar desde

logo no exercicio de suas funções, externando por ultimo a sua opinião que o vice-presidente podia prestar o compromisso legal perante quem estivesse occupando a cadeira da presidencia, como função propria deste cargo.

O Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro, pedindo a palavra, começou por dizer—esperava que qualquer dos Srs. ministros de palavra mais autorisada intervisse na questão levantada pelo Exm. Sr. ministro que está occupando a cadeira da presidencia, tratando-se, como se trata, da interpretação de um preceito do regimento que não pôde ser resolvido em desacordo com a lei deste tribunal, como a submettida ora á discussão—si se deve ou não dar posse ao vice-presidente eleito?

Tal consulta, no tocante a providencia que se deseja tomar, e para cuja solução é invocado o conselho do tribunal só por si já denuncia a vacillação do espirito do Sr. presidente interino a respeito da extensão ou amplitude que deva dar as suas funções de

presidente ocasional do tribunal, deixando perceber que elle proprio até lhe parece extranho ter como presidente temporario competencia com justo fundamento na lei ou no regimento, para empessar o vice-presidente eleito, no impedimento constante de presidente já eleito.

Que não pergunta, nem lhe compete averiguar porque occorre a hypothese assignalada pelo proprio Sr. ministro Andrade Pinto, como extraordinario e excepcional e por isso mesmo fóra da lei; ou que porém, reconhece indubitavel é que, si não ha lei que regule o caso, elle será excepcional como é, insolúvel; e uma vez que não tem o tribunal facultade de legislar, como faria, se podesse ampliar ou restringir a lei que existe, para intrometer uma excepção que nella não se contem; só lhe emprega esperar que cesse a excepção, que desapareça a actual emergencia extraordinaria a que se allude.

Presumindo que o seu voto seria perdido e desatendido qualquer protesto contra a presente sessão, concorreu, entretanto, para ella, como era do seu dever, apresentando-se sempre nos dias marcados, em que peze não lhe parecer regular que o tribunal funcione sem estar legalmente organizado.

Pedi licença para ponderar aos Srs. ministros que lhe estão contestando com apertes, achando estes que o tribunal está legalmente organizado, só porque tem presidente e vice-presidente eleitos, que a eleição é apenas um dos actos do qual dimana a autoridade de taes funcionarios, e si não é assim seja-lhe lícito perguntar: si o tribunal está legalmente organizado, como não entrão em funcção o seu presidente e na falta deste o seu vice-presidente? Como explicar essa anomalia, que o proprio Sr. presidente interino reconhece, de um tribunal acéphalo?

Occorre-lhe, pois, a duvida, na qual insiste para acreditar que o tribunal não está funcionando regularmente, e vem a ser em outros termos. — « Si não havendo presidente e vice-presidente subsiste a hierarchia estabelecida pela lei que os criou, regellou-lhes a existencia, funcções e discussões, dando-lhe substituto em casos excepcionaes occurrentes, lei firmada no regimento que nella devia-se inspirar, e portanto, si o tribunal pôde funcionar presidida e dirigida suas sessões pelo ministro mais idoso

Tem como certo de que não seja esta a solução mais consentanea com os principios da logica e seu receio é ver enveredar o tribunal para esta carreira de medidas extraordinarias com o perigo de chegar-se a resoluções tumultuarias que estabeleçam precedentes altamente compromettedores, qual o que se pretende ora tomar, isto é, do ministro mais idoso dar posse ao vice-presidente eleito.

Entende que a posse dos membros eleitos do tribunal para os cargos de presidente e vice-presidente é um acto já regulado por lei constitucional da Republica (decreto n. 1, de 26 de fevereiro de 1891) e por isso não podia ser alterado pelo regimento da casa e muito menos deve ser por uma deliberação do tribunal, por mais respeitavel que seja o seu conceito.

Quanto a dizer-se que o ministro mais idoso do tribunal, por presidir o ocasionalmente na falta de vice-presidente, exercendo todas as funcções de presidente, tem tambem a facultade de dar posse ao vice-presidente, não lhe parece procedente a allegação nem logica a conclusão.

E tratou de demonstrar a sua opinião da seguinte forma—em resumo—A lei n. 848 de 11 de outubro de 1890, regulando a hierarchia da successão presidencial, estabeleceu-a em termos claros e precisos:

O vice-presidente só substitue o presidente e só é substituido pelo ministro mais idoso do tribunal em impedimentos temporarios; ora, impedimento temporario presume funcção em exercicio do respectivo funcionario, hypothese que se não dá no caso vertente, donde que ao presidente e vice-presidente falta para o exercicio das respectivas funcções a investidura do cargo pelo poder competente, que ex-vi da sua autoridade lhes delega a facultade de exercel-o.

E pôde-se pensar que a Constituição, tão zelosa no modo por que regulou a successão hierarchica á Presidencia da Republica, deixasse á mercê de acasos, conferindo-a ao juiz mais idoso do tribunal?

No entanto esse seria o termo a que se chegaria, dando como certo que o ministro mais velho do tribunal exerce todas as funcções constitucionaes do mesmo tribunal. Outrosim, que a lettra do regimento que se invoca não é, como se pretende, favoravel á interpretação que se lhe quer dar. O art. 19 parece definir os casos do impedimento temporario do vice-presidente, traçando assim a esphera de acção do ministro mais idoso que o substitue, para o fim exclusivo de dirigir os trabalhos da sessão ou sessões em que occorre a falta. Deste modo pensa o mesmo Sr. ministro Barata Ribeiro que a medida, em vez de harmonisar com o proprio regimento do tribunal, o subverte, e, o que é mais grave, subverte a propria lei constitucional que organizou-o, e si essa deliberação for tomada, como lhe parece, vae produzir uma successão em sentido inverso de todas as successões até hoje conhecidas e consagradas no proprio tribunal.

O ministro mais idoso do tribunal vae sobrepuzar o vice-presidente que é o legitimo successor do presidente, para substituir este, empessar o dito vice-presidente, mas que tal facto de si irregular, nem é logica, nem sana a difficuldade que se deseja remediar, ao contrario a agrava; porque, de oravante se vae dar a seguinte anomalia: O vice-presidente empessado irregularmente presidirá as sessões do tribunal, que não tem presidente, e tanto assim é que a presidencia ficará a cargo do vice-presidente; e no entanto o tribunal não poderá preencher a vaga, de facto, existente, por isso que ha um presidente eleito que assiste ás sessões, simplesmente na sua qualidade de membro do mesmo tribunal, entendendo por ultimo, que seria preferivel não haver sessões.

Concluiu, por declarar que o seu voto é contrario á providencia suscitada pela mesa, por ir ella de encontro a uma lei constitucional da Republica, da qual deve ser o Supremo Tribunal a guarda avançada e a sentinella vigilante.

Em seguida tomando a palavra o Exm. Sr. ministro Macedo Soares impugnou tambem a providencia lembrada pelo Exm. Sr. presidente interino para a immediata prestação do compromisso legal da parte do Exm. Sr. ministro Pereira Franco, vice-presidente, e produziu diversas considerações semelhantes respeito em sustentação do seu voto contrario e porque praticamente se reconhecia o inconveniente da dioposição somente regimental que determina ser a prestação de compromisso legal de presidente-lo tribunal perante o da Republica, propunha a reforma dessa formalidade consagrada no referido regimento, com a seguinte indicação: « Proponho que se revogue o art. 3º do regimento interino na parte que exige seja deferido pelo Presidente da Republica a juramento do do Supremo Tribunal Federal, para que a seja pelo proprio tribunal, equiparando, assim, o presidente deste a qualquer outro ministro.

Em sessão de 28 de abril de 1891—Macedo Soares.

O Exm. Sr. presidente interino fez sentir as razões que tinha para offecer essa consulta ao tribunal, e declarou que, deixaria de submeter á decisão a indicação que acabava de ser apresentada pelo Sr. Macedo Soares, porque a sua funcção na presidencia interina do tribunal limitava-se á posse do vice-presidente que estava presente, a qual viria prejudicar a respectiva substituição por elle, sendo que a decisão do tribunal, no caso de aceitar já a prestação do compromisso do vice-presidente, não contrariava a materia da proposta, relativa sómente a posse do presidente que não era objecto de sua consulta.

E disse que não havendo mais ministro algum com a palavra, passava a tomar a votação, quanto a consulta feita, independentemente da falta de posse do presidente eleito.

Decidido o tribunal por maioria de votos, em conformidade com a consulta, no sentido de se dar a posse ao vice-presidente, votando contra os Exms. Srs. Macedo Soares e Barata Ribeiro, e abstando-se de votar, por escrupulo, sendo causa propria, os Exms. Srs. Aquino e Castro e Pereira Franco.

Foi então prestado pelo Exm. Sr. ministro Pereira Franco, como vice-presidente eleito, a affirmação legal de bem desempenhar o seu cargo; e assim lhe foi dada a posse pelo presidente interino, tomando, acto continuo, assento na respectiva cadeira.

Prompto o termo de posse no competente livro foi pelo Sr. presidente interino, vice-presidente já empessado e mais ministros com o secretario que o lavrou, assignado.

Tomando conta da presidencia o Sr. vice-presidente submetteu á discussão do tribunal a proposta do Sr. Macedo Soares, pediu esta a palavra e declarou que a considerava prejudicada depois da votação do tribunal e consequente posse do Sr. vice-presidente e que por esse motivo pedia para retirar-a da discussão.

Consultado o tribunal, manifestou por votação em maioria no sentido de conserval-a, para ser remettida á commissão já nomeada da revisão do regimento estivesse incompleta tendo fallecido dous dos seus membros, o Exm. Sr. vice-presidente nomeou para substituil-os os Exms. Srs. Ovidio de Loureiro e Macedo Soares, que acceitaram.

Quando se tratava da consulta feita ao tribunal para a posse do Sr. vice-presidente o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, pediu que se lhe formassem, si officialmente a mesa tinha participado ao Sr. Vice-Presidente da Republica a eleição do cargo de presidente do tribunal, foi-lhe respondido pelo Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, que estava então occupando a cadeira da presidencia, como vice-presidente do triennio passado, que não só officiou por intermedio do Ministerio dos Negocios da Justiça a sua eleição e que estava prompto a ir prestar o compromisso legal perante o Presidente da Republica, mas tambem, nor occasião de levar ao conhecimento do governo a eleição no dia 3 de março de vice-presidente do tribunal; no mesmo officio ainda fez sentir a necessidade de sua affirmação para entrar no exercicio de suas funcções.

O Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida deu-se por satisfeito, prevenindo que se consignasse na acta a informação pedida.

Despachado todo o expediente sobre a mesa o tribunal entrou em outra ordem de trabalhos.

O Sr. vice-presidente convidando o Sr. ministro Macedo Soares para relatar o processo mais antigo de *habeas-corpus*, sob n. 484 em que é paciente Pedro de Oliveira Leitão—exposta a materia, foi negada a ordem de soltura, por se achar o preso já pronunciado e submittido ao plenario, vista a informação de respectivo juiz da camara civil e criminal.—Votou contra o Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro.

N. 485—Relator o Exm. Sr. ministro José Hygino, pacientes José de Castro Lima e José Linhares Fernandes foi concedida ordem de soltura a ambos os pacientes, contra o voto do Ex. Sr. Andrade Pinto.

#### Aggravo de petição

N. 59—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro entre partes, aggravante Carl Munich Nausuten e aggravado Francisco Passos.—Deu-se unanimemente provimento ao aggravo.

Fechou-se a sessão á 1 hora da tarde.

O secretario.—João Pedreira do Couta Ferraz.

#### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

#### Appellações

N. 74—Capital Federal—Appellantes, Rich-Riemer & Comp.

Appellada, A Companhia de Seguros Brazil Federal—Ao Exm. Sr. José Hygino.

N. 75—Pernambuco—Entre partes, appellantes, Neves Pedrosa & Comp.; appellada A Fazenda Nacional— Ao Exm. Sr. Barata Ribeiro.

N. 76—Capital Federal—Appellantes, Guimarães Moutinho & Comp; appellada, A Companhia de Navegação Ro e S. Paulo.— Ao Exm. Sr. Andrade Pinto.

N. 77—Amazonas— Appellantes, Avelino & Costa— Appellada A Companhia do Amazonas Limited.— Ao Exm. Sr. Aquino e Castro.

N. 78—Pernambuco— Appellantes, o juiz seccional e o Dr. procurador da Republica em Pernambuco— Appollado Jeronymo Gomes da Fonseca.— Ao Exm. Sr. Ovidio de Loureiro.

N. 79—Amazonas—Appellante, A Companhia de Navegação a vapor de Manaus— Appellados, A. Miranda Araujo & Comp.— Ao Exm. Sr. Pisa e Almeida.

N. 80 — Amazonas — Appellantes Fernandes Guimarães & Comp, appellada A Comp. de Seguros Paraense — Ao Ex. Sr. Macedo Soares.

N. 81 — Amazonas. — Appellante Abraham Benchinal, appellado, o thesouro do estado por seu procurador hscal ao Ex. Sr. José Hygino.

**Aggravos de Instrumento**

N. 60 — Espirito Santo. — Aggravante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, aggravada; a Fazenda Nacional desse estado.— Ao Ex Sr. Pisa e Almeida;

N. 61—Pernambuco.— Aggravante, Alberto Lopes Machado, aggravada a Companhia Progresso Colonial.— Ao Ex. Sr. Macedo Soares.

**Recurso extraordinario**

N. 14—Bahia.—Recurrente Antonio José de Souza Belém, recorrida a Fazenda estadual.— Ao Ex. Sr. Ovidio de Loureiro.

**Processo de Revista**

N. 71 — Peticionario Fernando Linari, do Pará.— Ao Ex. Sr. Pisa e Almeida.

N. 72 — Rio Grande do Sul.— Peticionario José Encina y Masallis.— Ao Ex. Sr. Macedo Soares.

N. 73 — S. Paulo.—Peticionario João de Andréa Sonentino.— Ao Ex. Sr. José Hygino.

N. 74. — Pernambuco.—Peticionario Phittes Adelino da Costa Doria.— Ao Ex. Sr. Candido Barata.

**Conflictos de Jurisdição**

N. 37 — Capital Federal.— Entre partes, o juiz seccional do Distrito Federal e o juiz da 21ª pretoria desta capital.— Ao Ex Sr. Barata Ribeiro.

N. 38 — Capital Federal.— Entre partes, o juiz da 7ª pretoria.— Ao Ex. Sr. Andrade Pinto.

**Revista Civil — Nitheroy**

N. 60 —entre partes.—Manoel Joaquim Pereira da Silva Lessa.— Recorridos, José Antonio da Silva Reis e outros.— Ao Ex. Sr. ministro José Hygino.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 7 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

**JULGAMENTOS**

**Aggravos de petição**

N. 44 — Aggravante, Banco Cosmopolita; aggravado, Dr. Elpilio de Mesquita.— Deram provimento para, reformando a decisão aggravada, registrar ao embargo e condemnar o aggravado no pedido e custas. Contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Rodrigues que davam provimento somente para receber os embargos com condemnação.

N. 49—Aggravante, o Banco de Credito Garantido; aggravados, Dr. Valdemiro Amadeo Soares e outros.— Deram provimento para, reformando a decisão aggravada, registrar os embargos e condemnar os aggravados no pedido. Contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Rodrigues que davam provimento, para receber os embargos com condemnação. Designado relator o Sr. desembargador Lima Santos.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Guilherme Cintra, Espinola e Coimbra.

**JULGAMENTOS**

**Recurso crime**

N. 1—Recorrente, José Dias; recorrida, a justiça.—Tomaram conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. Azevedo Magalhães; mas negaram provimento ao mesmo recurso.

**Appellação crime**

N. 80—Appellantes, Laurindo José da Costa e Antonio de Oliveira; appellada, a justiça.— Julgaram improcedentes as appellações, contra os votos dos Srs. Teixeira Coimbra e Rodrigues.

**Conselho Supremo**

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins e Rodrigues.

**JULGAMENTOS**

**Habeas-corpus**

N. 547—Paciente, Estevão Lopes.—Adiada a decisão do pedido, para que preste esclarecimentos o juiz da 14ª pretoria, a cuja disposição está o paciente e a quem foi remetido o processo, segundo informa o delegado da 1ª circumscrição policial suburbana. Unanime.

N. 548 — Paciente, Manoel da Costa Rodrigues.—Concedem a pedida soltura por achar-se preso o paciente ha mais de 30 dias sem julgamento pela junta correccional, de cuja competencia é o crime de furto leve de que é accusado, com manifesta infracção do art. 60 do decreto n. 1030 de 1890. Unanime.

N. 549—Paciente, Antonio Joaquim de Oliveira.—Concederam a pedida soltura, por estar preso o paciente ha mais de tres mezes sem se ter concluido o summario de culpa a que responde e sem justificação procedente da demora havida. Unanime.

N. 550—Paciente, Simão Zignorent.—Concedem a pedida soltura, visto estar preso o paciente ha mais de quatro mezes sem decisão do summario a que responde e sem justificação da demora havida. Unanime.

N. 551—Paciente, Ambrosio Pereira.—Concedem a pedida soltura, visto estar preso o paciente ha tres mezes sem decisão do summario de culpa a que responde por crime cujo maximo da pena é de quatro mezes de prisão; quando é certo que nos crimes punidos até seis mezes de prisão podem os réos livrar-se soltos desde que não sejam vagabundos ou sem domicilio certo, conforme os arts. 100 do codigo do processo criminal, e 37 da lei de 3 de dezembro de 1811. Unanime.

N. 552—Paciente, Manoel Antonio dos Santos.—Concedem a pedida soltura, visto estar preso o paciente ha mais de seis mezes sem conclusão do summario de culpa a que responde e sem justificação da demora havida. Unanime.

N. 553—Paciente, Pedro do Oliveira Leitão.—Indeferem o pedido de habeas-corpus visto achar-se o paciente já pronunciado por juiz competente e sujeito a julgamento pelo jury, como declara na sua propria petição. Unanime.

N. 554—Paciente, Alfredo Gomes de Souza Leite.—Concedem a pedida ordem para que seja apresentado o paciente na 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 11ª pretoria a cuja disposição se acha.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 7 de maio de 1894..... 2.037:347\$563  
Idem do dia 8 (até ás 3 hs.)..... 345:955\$898  
2.403:303\$461

Em igual periodo de 1893... 2.575:395\$652

RECEBEDORIA  
Rendimento do dia 1 a 7 de maio de 1894..... 157:764\$367  
Idem do dia 8..... 18:060\$928

Em igual periodo de 1893... 175:831\$295  
180:485\$778

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL.**

Rendimento do dia 1 a 8 de maio de 1894..... 132:637\$878  
Idem do dia 8..... 29:360\$357

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Thesouro—**Pa-ga-se hoje a feria do corpo de bombeiros. §

**Matadouro de Santa Cruz —** Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	122	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	85	»
Horacio José de Lemos.....	74	»
Antonio Matheus Garcia.....	51	»
Matheus Garcia & Comp.....	43	»
Pimenta Lemos & Comp.....	2	»

Total da matança..... 377 rezes.  
Peso verificado..... 63.442 kilos.

Abateram-se mais:  
Luiz Camuyrano..... 19 carneiros.  
Antonio Pereira dos Santos 18 »  
D. T. Azevedo Junior Filho 15 porcos.  
Luiz Camuyrano..... 1 vitela.

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300; da de porco 1\$300 réis.

O preço nos apouques, de accordo com o termo de obrização tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

Serão chamados a exame, hoje 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

**PROVA PRATICA**

**1ª serie medica**

João Domingues Pizarro Costa.  
José Teixeira Portugal Junior.  
Antonio O'Reilly de Souza.  
Euclides Miró Alves.  
Manoel Ribeiro Tranqueira.  
Francisco Pinheiro Guimarães.  
Eugenio Henrique Elias Chesneau.  
Arthur Carlos Naylor.

**2ª serie medica**

Olympio Rodrigues Pereira.  
Synezio Rangel Postana.  
Henrique Dias Duque-Estrada.  
Francisco Claudio da Costa Braga.  
Ignacio de Moura.  
Manoel Corrêa Baptista do Nascimento.

**Turma suplementar**

Diogo Martins Ferraz.  
Olyntho de Castro Montiro de Carvalho.  
Eugenio Augusto Wandek.

## 6ª serie

João Damasceno de Miranda.  
José Antonio Lutterbach.  
Augusto Militão Pacheco.  
Manoel Gonçalves Carneiro.  
João da Gama Filgueiras Lima.  
Mathias Lobato Velho Lopes.  
José Mathias Gurgel do Amaral.  
Abel Maria da Gama e Silva.

## Turma suplementar

Manoel de Azevedo Silva.  
José Pardo Santayano.

## PROVA ORAL

## 3ª serie medica

José Antonio de Abreu Fialho.  
João Pedro de Albuquerque.  
Cesar Candido Pereira da Fonseca.  
Augusto Cesar de Freitas.  
Oscar Vincelli.  
Ernani Carlos de Menezes Pinto.

## Turma suplementar

Antonio Gonçalves de Araujo Pinna Junior.  
Eduardo de Gusmão Lobo.  
José Saturnino da Lago.  
Augusto do Amaral Peixoto.  
Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.  
Newton Augusto Rodrigues Campos.  
José Mendes Tavares.  
Hector de Oliveira Adams.  
Alberto Salerno Garção Ribeiro.  
Henrique Constancio Bennis.  
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.  
Olegario de Andrade Vasconcellos.  
Francisco Salerno Garção Ribeiro.  
Alberto Felix Moreira Machado.  
Franklin do Nascimento Guedes.  
Sebastião Edmundo Mariano e Silva.  
Zacarias Afonso Franco.  
Javert de Madureira.  
Anísio de Castro Peixoto.  
Arthur Pires de Amorim.  
Arthur Lobo da Silva.  
Bernardino José Alves Maia.  
João Manoel da Silva Tavares.  
Boaventura Francisco. Lameira do Antrade.  
Arthur Gomes Sodré.  
Americo da Veiga.

## Turma suplementar

Arthur José de Andrade Bastos.  
José Joaquim da Costa Junior.  
Luiz Antonio Moretzohn Barbosa.  
Luiz Nogueira Flores.  
José Nogueira da Silva Lisboa.  
José Placido Barbosa da Silva.  
Carlos Luiz de Vargas Dantas.  
João Egdio de Carvalho.  
Antonio Christo Lassance Cunha.  
Manoel Luiz Laranjeira.

## 5ª serie (às 11 horas)

João Pego de Faria.  
Francisco Fernandes Eiras.  
Alberto Pereira da Costa Lima.  
José Alcibiades da Silva Frota.  
Antonio Dias de Barros.  
Francisco Nunes Coelho Junior.  
Arthur Palmeira Ripper.  
Carlos Roldon Mourén.  
Ouvídio de Farias Lemos.  
Alberto de Mello Seabra.  
Pedro Maria de Azevedo Vianna.  
João Benjamin Ferreira Baptista.

## Turma suplementar

José Ribeiro da Silva.  
Alexandre da Silva Vaz Lobo.  
Reinaldo Pedro Machado.  
Manoel Henrique Barradas.  
Augusto Gonçalves de Andrade Silva.  
Joaquim José da Nova Sobrinho.  
Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.  
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.  
Virgílio Epaminondas de Castro.  
Domingos Alexandrino Diniz.  
Julio José Monteiro.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro,  
8 de maio de 1894.—Antonio Jorge de Brito,  
amanuense.

## Escola Polytechnica

## SECRETARIA

De ordem do Sr. director interino, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, 9 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para as provas escriptas de physica experimental, descriptiva (1ª parte) e machinas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves.*

## Externato do Gymnasio Nacional

Quarta-feira, 9 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuar-se-hão os exames finais de portuguez do 5º anno, e quinta-feira, 10, os da ultima turma de admissão.

Externato do Gymnasio Nacional, 8 de maio de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares.*

## Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, são convidados a comparecer neste instituto, até ao dia 10 do corrente os alumnos matriculados em 1893 que não foram submettidos a exame, afim de fazerem declarações e reclamarem a respectiva guia matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de maio de 1894.—O secretario, *Arthur Florentino da Costa.*

## Côrte de Appellação

Facço publico que a appellação crime n. 87, appellantes Manoel Bento Martins, Pedro Francisco de Amorim e José Ferreira Baptista appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de maio de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Eposel.*

## Assistencia Medico-Legal de Alienados

## VENDA DE VACCAS, UMA BESTA, FERRO E CHUMBO VELHO

De ordem do Dr. director-geral, faço publico que até quinta-feira, 10 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas no Hospicio Nacional para venda de seis vacas, 5 bezerrros, 1 besta e algum ferro e chumbo velho existente no referido hospicio.

As pessoas que quizerem concorrer a esta compra, dirijam-se, para informações ao administrador do hospicio.

Secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 5 de maio de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho.*

## Escola Normal

## Exames

Hoje, 9 do corrente, serão chamados para exame:

Musica, às 10 horas—Todas as alumnas inscriptas pelo regulamento de 1881.

Gymnastica, às 10 horas—Continúa a prova pratica da turma do professor Higgins.

Admissão, às 11 1/2 horas — Todos os que fizerem prova escripta.

Geometria e trigonometria, às 10 horas, —prova escripta — Izabel Ribeiro de Souza Campos; prova oral — Maria Dias da Cruz do Nascimento, Julia Macedo dos Santos Vieira, Adelia Francisca das Chagas, Amelia Clotilde Teixeira de Magalhães, Leocadia de Barros Junqueira e Izabel Pinto de Campos.

Turma suplementar—Elvira Renevenuto Lisboa, Felismino José de Castro e Souza e Maria Clara Camara Cardoso de Menezes,

## Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, *Dr. Borges da Costa.*

## Quartel General da Marinha

## EXAMES DE PILOTO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior general da armada, previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos á carta de piloto de navios do commercio reunir-se-ha neste quartel general no dia 15 do corrente á hora habitual.

Quartel General da Marinha, 7 de maio de 1894.—O secretario da escola, *Lucidia Augusto Pereira do Lago.*

## Quartel-General da Marinha

Em cumprimento do disposto no aviso n. 851, de 5 do corrente, manda o Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general que se apresentem, sem demora, nesta repartição, o capitão-tenente Arthur Indio do Brazil e Silva e o cirurgião de 4ª classe, 1º tenente Dr. Geminiano José da Costa, visto como nesta data lhes são cassadas as respectivas licenças.

Quartel-General da Marinha, 7 de maio de 1894.—*Quintino Francisco da Costa*, sub-chefe.

## Commissariado Geral da Armada

## CONCURRENCIA

Grupos ns. 16, 17 e 22. (Drogarias, Vasilhas mes para drogarias. Instrumentos de musica)

De ordem do Sr. capitão de fragata chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que em sessão de conselho economico a realizar-se no predio da rua do Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 14 do corrente, às 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados, durante o vigente exercicio de 1894.

Os Srs. concurrentes devem satisfazer as exigencias do regulamento anexo ao decreto de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.º Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.—Esses documentos lhes serão restituídos antes de procederse á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e te-

rão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrosim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao arsenal de marinha pelos mesmos preços por que proponham fornecer á esta repartição todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado, 2 de maio de 1894.— *Luis do Santa Catharina Baptista*, secretario.

### Directoria Geral dos Correios

Na divisão central desta directoria recebem-se propostas estampilhadas em cartas fechadas até 15 de maio proximo para compra de jornaes e mais papeis inuteis cahidos em refugo. Os proponentes indicarão a offerta por kilo sujeitando-se á totalidade daquelles objectos.

Capital Federal, 25 de abril de 1894.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

### Directoria da Industria Viacão e Obras Publicas

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

Concurrencia

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que até ao dia 12 de junho futuro fica aberta a concurrencia nesta secretaria de Estado (1ª secção da directoria geral de contabilidade) para fornecimento dos objectos de escriptorio, para o 2º semestre do corrente anno, á mesma secretaria.

Os concorrentes apresentarão suas propostas em carta fechada, contendo por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, os preços dos objectos cujas amostras e especificações poderão ser examinadas na dita secção da directoria da contabilidade.

Não será recebida proposta a que não haja antecedido apresentação de documento comprobativo de deposito no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto, que será lavrado na referida secção da importancia de 500\$, em dinheiro ou titulos da divida publica.

O deposito que houver sido feito pelo proponente preferido será mantido para garantia da execução do contracto, por cuja inobservancia poderá o governo impor multas de 20\$ a 100\$, tantas vezes quantas as faltas commetidas.

O contractante perderá a caução no caso de abandono do contracto e quando ella diminuir pela imposição de qualquer multa, será reintegrado o deposito por meio de dejução no primeiro pagamento que houver de effectuar-se.

A abertura das propostas realizar-se-ha no dia 13 de junho, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade, 8 de maio de 1894.— O director-geral interino, *José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato*.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Concurrencia para o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o corrente anno

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino e na conformidade do aviso n. 48 de 4 do corrente, faço publico que acha-se aberta a concurrencia para o fornecimento acima, a qual terá logar no dia 19 do corrente á 1 hora da tarde, quando serão abertas as respectivas propostas.

As condições para o fornecimento acham-se á disposição dos interessados todos os dias uteis.

Repartição Central das Terras e Colonisação, maio de 1894.— *Leovigildo de Souza Mattos*, 8 de chefe da 4ª secção.

### Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção de um boeiro pelo systema «União continua», á rua Pinheiro Guimarães.

As propostas serão entregues em carta fechada com indicação do preço de unidades, escripto por exonso e em algarismos e da residencia do proponente,

Para garantia da assignatura do contracto o proponente juntará á sua proposta o recibo do deposito de 5 % sobre a quantia de 1:631\$905, em que está orçado o boeiro.

Directoria de Obras e Viacão, 2ª secção, 8 de maio de 1894.— *Gastão Silva*, 1º official.

### Prefeitura do Distrito Federal

TRANSITO DE VEICULOS PELA RUA DO PASSEIO

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico que, a partir desta data até ao dia 9 de junho proximo futuro fica prohibido o transito de vehiculos pelo trecho da rua do Passeio comprehendido pelas ruas da Ajuda e Senador Dantas, o que se faz mister para a execução do calçamento do referido trecho.

Directoria de obras e viacão, 2ª secção, 8 de maio de 1894.— *Gastão Silva*, 1º official.

### Distrito da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do distrito da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo distrito para as disposições do art. 1º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados ou reedificados na cidade e seus suburbios, serão collocados canos, que recebam dos telhados, sotéas ou terraços as aguas pluvias e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro to'as as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados; pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do distrito da Gloria, 27 de abril de 1894.— *Arthur Rocha*, escriptivo.

### Distrito da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente E. J. Pires Ferrão, recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto que até hoje não tenham apresentado nesta agencia as suas licenças do corrente anno, afim de serem visadas e registradas, que devem tel-as á mão nos seus estabelecimentos, para que possam exhibil-as na primeira e proxima correção para licenças que se vae proceder, uma vez que acha-se terminado o prazo marcado para a tiragem das mesmas licenças.

Agencia da Prefeitura do Distrito da Gavea, 7 de maio de 1894.— *Antonio B. Santos Cruz*, escriptivo da agencia.

EDITAES

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Mauricio Torres Temporal, juiz da 15ª pretoria, servindo, no impedimento do Dr. juiz pretor da 13ª pretoria como seu substituto legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 23 de maio do corrente anno, ao meio dia, o official de justiça do juizo da 13ª pretoria, que servirá de porteiro, trará a publico pregão, onde funciona a mesma pretoria, á rua Goyaz n. 28 (Moyor) para serem arre-

matades por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens seguintes: uma casa e terreno sita á rua D. Francisca n. 1, tendo a casa porta e janella com duas salas, dous quartos e cosinha, coberta de telha tendo 5 metros de frente e 9m, 20 de fundos, medindo o terreno de frente 81m, 20 e de fundos confrontando por um lado com terras de José Antonio de Faria, 85 metros e pelo lado que confronta com terras de Candido Martins dos Santos Viana, tambem 85 metros; largura até ao trilhão conhecido por picada ou travessa do Cabuçú, 77 metros; avaliação da casa e terreno 4:000\$. Um outro terreno por detrás do acima descripto, no mesmo logar conhecido por picada ou travessa do Cabuçú, medindo 57 metros de frente, dividindo por um lado com terras do monsenhor Breves e pelo outro com terras que foram de Eduardo Kymes, fundos até ás vertentes; a avaliação 600\$, cujos bens pertencem ao espolio de D. Aniceta Maria da Conceição e vão á praça a requerimento do inventariante José Barbosa de Paulo e Silva, e herdeiro com annuência do Dr. curador geral de orphãos para o fim de serem os pagamentos das legitimas em dinheiro; o predio e terrenos poderão ser vistos e as avaliações examinadas pelos pretendentes em cartorio á vista dos autos serem informado sobre os mesmos bens. E para constar mandou lavrar o presente edital e mais dous de igual teor para ser um affixado no logar do costume e outro publicado pela imprensa. Capital Federal, 8 de maio de 1894. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escriptivo e subscrevi.— *José Mauricio de Temporal*.

Edital

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia duodecimo pretor, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber ao réo Antonio Bello que, dando o adjunto do 3º promotor publico denuncia contra elle em um processo de offensas physicas, art. 303 do Codigo Penal, fica por este intimado para na 1ª audiencia que se seguir aos 20 dias que lhes são assignados nesta data, se apresente na sala das audiencias deste juizo á rua de S. Christovão n. 103, afim de se ver processar pelo referido crime seguidamente tollos os outros dias, até concluir-se o processo, assim mais a se apresentar, para ser julgado na 1ª sessão da Junta Correccional seguinte a conclusão do processo, ficando sciente de que as audiencias e juntas correccionaes terão logar ás terças e sextas-feiras no referido logar, esta ao meio-dia e aquella ás 11 horas da manhã. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 5 de maio de 1894.— E eu, Gabriel José do Rosario, escriptivo, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*

De convocação de credores da firma fallida *Apparicio dos Santos & Comp.* para se reunir na sala das audiencias da Camara Commercial no dia 14 de maio de 1894, ás 2 horas da tarde para resolverem sobre a proposta de concordata de abandono, apresentada pelos fallidos na forma abaixo

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presenta edital, de convocação de credores virem que, por parte dos fallidos *Apparicio dos Santos & Comp.* me foi dirigida a petição do teor seguinte:— Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.— *Apparicio dos Santos & Comp.*, na conformidade dos arts. 55, 43 do decreto n. 917 de 19 de outubro de 1890 apresentam á V. Ex. a proposta de concordata de abandono, apoiada pelos credores, para que se digre V. Ex. decretar uma reunião de credores, convocados por edital no prazo de oito dias afim de sobre esse assumpto se resolver na firma e termos da lei.— Pede a V. Ex. deferimento, mandando que se passe com urgencia o edital como exige o art. 55 ou 2 do decreto n. 917 citado. Rio de Janeiro, 24 de

abril de 1884. — Gregorio Francisco de Miranda. E em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim, designo o escrivão dia e hora. Rio, 1 de maio de 1894. — Salvador Moniz.

Proposta: Apparcio dos Santos & Comp., pedem e apresentam aos credores a concordata de abandono do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, pela qual receberão todos os bens da massa, como consta do auto de arrecção nos autos de fallencia para solução do passivo. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1894. — Apparcio dos Santos & Comp. Está collada e inutilizada uma estampilha de 200 réis. Seguem-se as assignaturas por procuração de F.M. Bronden, Gabriel Bronden, J. Souza. — Por procuração de Salomon Levy, Ram Labbot. — Robillard, Braga & Comp. como cessionarios de Raul de Carvalho & Comp. — Francisco Macedo por procuração A. Aron & Comp. — A. Rolini. — Almeida Irmão. Gudin. — Willis & Irmão. — Ferreira Alves & Comp. A roge de Antonio Corrêa Madeira, João Santos. — Pela Companhia Industrial do Brazil, Francisco José Gomes Valente, secretario — L. C. Ribeiro & Irmão. — Rodrigues, Alves Lousa & Comp. — Guimarães Mattos Bicalho & Comp. — Dias Garcia & Comp. — Bastos Guimarães & Bahia. — Fernando Gama & Comp. — Dias Garcia & Comp. — Ferreira Santos & Comp. — Por procuração de Ed. Steiginond & Comp., Edmund Collat. — A Paiva Ferreira. — Marques Leitão & Comp. — Ramos Sobrinho & Comp. — Romariz & Comp. — Dias Irmão & Comp. — Manoel Francisco de Brito. — Max. Nothmann & Comp. — Herm. Stotti & Comp. — Luiz da Rocha Braga. — Por Procuração Hosenolever & Comp, W. L. Oliveira. — Frederico de Freitas Sampalo. — A. J. de Freitas & Comp. — Hopkins. Canser & Hopkins por procuração Aupthy Miguel Guimarães. — Por procuração de Chaves Faria & Comp., H. Damham. — Paim, Lucio & Leite. — Silva & Comp. — Cardoso Monteiro & Comp. — Por procuração de W. R. Canels & Comp. — A. J. Ferreira. — Por procuração de Guber & Comp., Guilherme Thomaz. — Fonseca Machado & Irmão. — Leite Nunes & Comp. — Pie'ale & Irmão. — Moutinho Albuquerque & Comp. — A. Cardoso & Comp. cessionarios de Joaquim Leitão & Comp., em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Apparcio dos Santos & Comp., para se reunir na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, a fim de deliberarem sobre a concordata, por abandono, proposta pelos fallidos, de seus bens, em beneficio de seus credores, nos termos constantes da proposta acima transcripta, confirmando o accordo. Advertido, porém, que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deve ser apresentada ao expedidor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia; que é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; que a procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dois credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os os termos da procuração entente-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á concordata. Para constar lavrou-se o presente e mais tres de igual teor que serão publicados tres vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei pelo porteiro dos aulitorios, que de assim o haver cumprido passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de março de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escrivão o escrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Arago.*

De citação aos accionistas do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para dentro de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Arago, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber que por parte do supplicante Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real e em virtude de distribuição do presidente desta camara o tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial — Diz o Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, sociedade estabelecida nesta capital com estatutos approvados pelos decretos ns. 439 de 11 de julho de 1891 e 575 de 28 de setembro, que sendo seu capital de 50.000:00\$, constituido por 250.000 acções de 200\$ cada uma (art. 6º dos estatutos) acontece que, tendo sido deliberada a segunda chamada na importancia de 20%, ou 40\$ por acção, deixaram de acudir á mesma os accionistas constantes da relação junta, representando 19.735 acções no valor de 789:400\$. E' caso de se promover o comisso das mesmas, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Assim requer que, distribuida e autoada esta, depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se exphea alvará de editos, intimando os mesmos accionistas para, depois de decorridos os 30 dias, effectuar o pagamento das suas entradas, sob pena de, não comparecendo ou não pagando, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus devedores ou donos, á cotação do dia. Este edital deve ser publicado por 10 vezes durante um mez em dois jornaes de maior circulação. Requer mais que, findo o prazo, seja a comminação julgada por sentença para os effectos legais e applicação da pena já citada, tudo de accordo com os arts. 4º e 5º do referido decreto. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894. — *Luccas A. R. Bhering*, presidente. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Dr. Salvador. Rio, 6 de abril de 1894. — *Silva Mafra*. D. e A. Cite-se. Rio, 6 de abril de 1894. — *Salvador Moniz*. Distribuição. D. a Lazary, em 6 de abril de 1891. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. — *Relação dos accionistas deste banco, cujas entradas não foram realisadas — 2ª chamada do capital 20% ou 40\$ por acção*: — Conde de Leopoldina 10.000, 400:00\$; José Basilio de Amorim Bezerra 3.000, 120:000\$; Visconde de Carvalhaes 3.000, 120:000\$; Albino da Costa Lima Braga 2.500, 100:000\$; Luiz Pestanha 50, 2:000\$; Thomaz Whygite 500, 20:000\$; Raul de Carvalho 50, 2:000\$; Jorge Luiz Teixeira Leite 50, 2:000\$; M. J. Amoroso Lima 50, 2:000\$; Joaquim de Mattos Faro 50, 2:000\$; José Pedro Ribeiro 50, 2:000\$; Carlos Teixeira Coelho 50, 2:000\$; Bernardino José Maria 50, 2:000\$; Maia Sobrinho & Comp. 50, 2:000\$; Cunha Santos & Comp. successores 30, 1:200\$; José de Carvalho Camões 30, 1:200\$; Antonio Gonçalves Fontes & Comp. 30, 1:200\$; Miranda Marques & Comp. 30, 1:200\$; José Custodio da Silva Guimarães 20, 800\$; João de Aguiar de Almeida & Comp. 20, 800\$; Bernardino Silva Filho & Comp. 20, 800\$; Crispim H. Santos & Comp. 15, 600\$; Raymundo Archer da Silva & Comp. 10, 400\$; Barrilho & Tavares 10, 400\$; Hermenegildo Jansen Ferreira 10, 400\$; Pacifico Duarte Soeiro 10, 400\$; Geraldo Ferreira de Oliveira 10, 400\$; João Ferreira Martins 10, 400\$; Lino de Castro Quadros 5, 200\$; José de Azevedo Guimarães Vasconcellos 5, 200\$; Galdino Ciccero de Miranda Junior 5, 200\$; Candido Cesar da Silva Rosa 5, 200\$; Raymundo Cesar de Moraes Rego 5, 200\$; Joaquim Silveiro da Costa 5, 200\$. Total 19.735 acções — 789:400\$. O conselho director resolveu promover acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 8º dos seus estatutos approvados por decreto n. 439, de 11 de julho de 1891. — *Luccas A. R. Bhering*, presidente. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. *L. A. R. Bhering*. — Em

virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer no dito banco as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem essas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da citada lei. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital, sede do dito banco e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Arago*

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Pracas	90 d/º	à vista
Sobre Londres.....	9 11/16	9 17/32
» Pariz.....	989	1.007
» Hamburgo...	1.221	1.239
» Italia.....	—	940
» Portugal....	—	437
» Nova York..	—	5210

Comprador Vendedor

Soberanos.....	24\$330	24\$900
Ouro nacional (moeda de 20\$)		55\$300

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS N

##### PARTICULARES

##### Apolices

Apolices do Estado do Rio, 500\$	1:010\$000
Ditas geraes de 1:0:0\$, 5 %....	1:016\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:135\$000

##### Bancos

Banco Commercial.....	215\$000
Dito do Commercio, 1ª serie.....	225\$000
Dito Lavoura e Commercio, 2ª serie.....	64\$500
Dito Inicialor.....	18\$00
Dito Constructor.....	20\$50
Dito da Republica, 2ª serie....	70\$000
Dito idem, 1ª serie.....	149\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	228\$000
Dito idem v/c até 15 de junho.	230\$000

##### Companhias

Comp. Forjas e Estaleiros.....	21\$000
Dita Agricola Brasileira.....	6\$000
Dita S. Lazary, com 50 %.....	9\$500
Dita Loteria Nacional.....	110\$000
Dita Minas S. Jeronymo.....	6\$500
Dita Construções Civis.....	24\$000
Dita Viação Sapucahy.....	17\$000

##### Debenturas

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	24\$000
-------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**E. do Ferro Central do Brazil**  
Mercadorias entradas no dia 7 de maio de 1894 na estação de S. Diogo.

		Desde 1 de mes
Café.....	122.325	923.674 kiloga.
Carvão vegetal.	71.840	456.620 >
Farinha de man- dioca.....	—	6.750 >
Fumo.....	4.880	33.528 >
Polvilho.....	—	3.220 >
Queijos.....	5.180	19.940 >
Toucinho.....	—	15.100 >
Diversas.....	18.400	93.830 >

# SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia União dos Lavradores

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO EM ASSEMBLE'A GERAL DOS ACCIONISTAS CONVOCA-DA PARA 10 DE MAIO DE 1894

Srs. accionistas — Em cumprimento á lei que rege as sociedades anonymas, e ao disposto em nossos estatutos, venho, por parte do directoria, submeter á vossa alta apreciação o relatório e balanço das operações, não só durante o anno financeiro que terminou em junho do anno proximo passado, fim do segundo anno social, como ainda em consequencia do motivo que deu logar á convocação de uma assemblea geral extraordinaria, daquella data até ao fim do semestre proximo passado, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal.

Antes, porém, de fazel-o, devo dizer-vos que, devido ás occurrencias que se deram nesta capital, houve-se de adiar o cumprimento desse dever, attendendo a que a grande maioria dos accionistas da companhia são lavradores residentes em diversos estados, e que não compareceriam á assemblea, para esse fim convocada, o que ainda se verificou nos dias 30 de março e 20 de abril proximo passado, não comparecendo numero legal para constituir a assemblea annunciada.

Não serei prolixo, limitar-me-hei aos factos mais importantes, porquanto no balanço e annexos juntos melhores e mais positivos elementos encontrareis para julgardes do estado da companhia e da nossa gestão.

Como sabeis, realistou-se a 1ª assemblea geral ordinaria de accionistas, em 29 de agosto de 1892 e nella vos, foram apresentados por esta directoria o relatório e contas de sua gestão até junho do mesmo anno, e que mereceram a vossa approvação.

Nessa assemblea, de accordo com o que preceitua os estatutos, procedeu-se á eleição para membro do conselho fiscal, sendo reeleitos os Srs :

Tenente-coronel Manoel Lobato Galvão de S. Martinho.

Joaquim Gomes de Araujo Porto.

E eleitos os Srs :

Dr. Necessio José Tavares.

Major Antonio José Bastos Barbosa.

Reconhecendo, Srs. accionistas, que para o desenvolvimento commercial, que la tendo a companhia, o que progressivamente tem augmentado, sendo o seu capital realiado, de 200:000\$, extremamente exiguo, resolveu a directoria, em dezembro do anno de 1892, ouvido o conselho fiscal, e contando com a vossa aquiescencia, effectuar uma chamada de 10% sobre o seu capital, e folga em poder dizer-vos que, não obstante o estado precario da nossa praça, e a falta de confiança para o geral das empresas anonymas, ella não nos faltou; porquanto, com muito poucas excepções, os accionistas se promptificaram a realisar-a, o que verificareis pelo balanço.

Apezar da pequenez das safras nestes dous ultimos annos, e do retrahimento de operações commerciaes devido á crise geral que atravessamos, tem a companhia podido distribuir aos seus accionistas, nos fins de cada semestre, o dividendo á razão de 12% ao anno, e augmentado o seu fundo de reserva.

A corporação administrativa, no cumprimento de seus deveres, tem empenhado todo o esforço, já collectiva, já cada um de per si, aproveitando elementos de que dispõe, para dar a esta companhia o maior desenvolvimento possível no seu principal ramo de commercio, no que tem sido auxiliada pelos dignos membros do conselho fiscal, e procurando pautar o seu proceder de forma a não dar a seus committentes direito ao mais ligeiro desagrado, e assim firmar-lhe o credito e a confiança.

O pessoal de empregados, que é justo dizer, tem sido em geral solícito no cumprimento de seus deveres, tem soffrido alterações, sempre de accordo com as conveniencias do serviço e tendo em vista os interesses da companhia,

Pelo annexo n. 4 vereis o movimento que tem havido de acções.

Srs. accionistas—Acha-se convocada para logo depois desta assemblea uma outra extraordinaria, em que ser-vos-ha apresentada uma proposta que, si for aceita, dará logar á transformação desta companhia em sociedade em commandita.

Varios e complexos são os motivos, que vos serão expostos, que levaram esta directoria ao accordo de apresentar-vos esta proposta, que acredito acceptareis, porquanto nella são resguardados os interesses de todos; approvada, porém, ou não, cumpro-me agradecer-vos a valiosissima coadjuvação e confiança que sempre nos dispensastes, e que espera esta directoria continuareis a dispensar á commandita successora.

Eis os esclarecimentos que occorre-me fornecer-vos, Srs. accionistas.

Si, entretanto, para bem julgardes dos actos desta directoria, forem necessarios outros, ella será solícita em ministrar-vos quantos julgardes precisos para o vosso perfeito juizo. — O presidente, Dr. José Telles de Menezes.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—No cumprimento do honroso encargo que de vós recebeu, o conselho fiscal vem dar-vos conta do consciencioso exame que procedeu nos livros, titulos e mais valores desta companhia, relativamente aos balanços encerrados em 31 de dezembro de 1892 e 30 de junho de 1893 e 30 de dezembro do mesmo anno.

Desse exame, só teve o conselho fiscal a confirmação do grande zelo e elevado criterio que este conselho sempre formou daquelles que escolhestes para dirigir esta companhia, e em uma quadra tão difficil, onde naufragaram tantas empresas, mais ou menos congengeres, mas, a honestidade, seriedade e tenacidade dos dignos directores, conseguiu vencer todas as difficuldades, e disso a prosperidade da companhia, é a prova mais eloquente.

Futuro auspicioso para ella está reservado, si continuardes a prestar-lhe o vosso concurso valioso.

Muito nos satisfiz a clareza, que nós, membros do conselho, observamos na inscripção das mais simples operações e na boa ordem que encontramos todos os livros, titulos e mais papéis que formam o archivo, o que muito honra o digno director gerente e os seus auxiliares.

O movimento relativamente grande, em uma crise tão grave por que tem passado o commercio, sob a pressão de multiplas e complexas causas, prova eloquentemente a criteriosa direcção que a directoria tem sabido dar aos negocios da companhia.

Assim, pois, este conselho propõe:

1º, que sejam approvados o relatório e as contas a que se referem os balanços encerrados a 31 de dezembro de 1892, a 30 de junho e a 30 de dezembro de 1893;

2º, que seja lançado na acta um voto de louvor aos dignos directores e a seus auxiliares, pelas exuberantes provas que deram no cumprimento do seu deveres.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1894.— Dr. Necessio José Tavares.—Manoel L. G. S. Martinho.—Manoel Carvalho.

### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
3—Accionistas:	
Pelas entradas a realisar.	1.646:040\$000
6—Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
9—Deposito:	
Saldo desta conta.....	60\$000
17—Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	5:130\$720
19—Letras a receber:	
Pelas existentes.....	14:448\$050
49—Obrigações a receber:	
Pelas existentes.....	47:348\$075
67—Merdadorias de conta propria:	
Pelas existentes.....	96:260\$910

76—Hypotheças:		
Saldo desta conta.....	11:502\$000	
105—Saccaria:		
Saldo desta conta.....	23:521\$350	
107—Gastos de negocio:		
Saldo desta conta.....	4:476\$840	
117—Contas correntes:		
Saldo desta conta.....	574:057\$360	
118—Caixa:		
Dinheiro em cofre.....	38:415\$937	
Idem na caixa auxiliar.....	1:647\$050	
Idem no Banco do Commercio.....	120:542\$120	160:605\$107
119—Guias:		
Pelas existentes.....	18:848\$798	
		2.702:389\$819

### Passivo

2—Capital:		
Saldo desta conta.....	2.000:000\$000	
7—Caução da directoria:		
Saldo desta conta.....	100:000\$000	
52—Fundo de reserva:		
Saldo desta conta.....	14:500\$000	
53—Fundo de integralisação:		
Saldo desta conta.....	36:000\$000	
51—Imposto sobre dividendos:		
Saldo desta conta.....	240\$000	
54—Porcentagem á directoria:		
Saldo desta conta.....	5:044\$754	
89—Dividendos:		
Pelos não reciamados.....	1:420\$800	
3ª a distribuir.	12:000\$000	13:420\$800
116—Reclamações:		
Saldo desta conta.....	2:452\$960	
120—Porcentagem aos incorporadores:		
Saldo desta conta.....	10:088\$106	
117—Contas correntes:		
Saldo desta conta.....	520:643\$899	
		2.702:389\$819

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.— O presidente, Dr. José Telles de Menezes.— O chefe da contabilidade, Fernando Ribeiro de Carvalho.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

	Debito	Credito
Debito desta conta	149\$840	
Credito d'esta conta		10.732\$210
Honorarios:		
Saldo desta conta.	37:720\$000	
Despezas geraes:		
Saldo desta conta.	30:280\$050	
Obrigações a receber:		
Abatimento de 20% nesta conta.....	11:837\$025	
Fundo do reserva		
10% creditados a esta conta.....	4:500\$000	
Dividendos:		
3ª de 12% a distribuir.....	12:000\$000	
Impostos sobre dividendos:		
20% a pagar.....	240\$100	
Juros e descontos:		
Lucros que apresenta esta conta....		16:558\$465
Café e cercaes:		
Lucros que apresenta esta conta....		30:003\$110
Gasto de negocio:		
Lucros que apresenta esta conta....		3:720\$640
Commissões:		

crós que apresen- ta esta conta....	61:845\$250
Fundo de integra- lisação:	
4 % creditados a esta conta.....	11:000\$000
Porcentagem á di- rectoria:	
20 % creditados a esta conta.....	5:044\$754
Porcentagem aos incorporadores:	
40 % creditados a esta conta.....	10:083\$106
	<hr/>
	122:868\$675 122:868\$675

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. —  
O chefe da contabilidade, *Fernando Ribeiro de Carvalho*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Accionistas:	
Pelas entradas a realizar....	1.611:300\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Deposito:	
Saldo desta conta.....	60\$000
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	5:130\$720
Letras a receber:	
Valor das existentes.....	27:164\$716
Obrigações a receber:	
Valor das existentes.....	44:981\$242
Guias:	
Valor das existentes.....	3:404\$720
Gastos de negocio:	
Saldo desta conta.....	1:095\$181
Saccaria:	
Valor da existente.....	18:514\$030
Mercadorias de c/ propria:	
Saldo desta conta.....	40:000\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	646:436\$289
Caixa:	
Dinheiro em cofre. CG:698\$478	
Idem na caixa au- xiliar.....	855\$360
Idem no Banco do Commercio.....	20:368\$550
	<hr/>
	2.586:099\$285

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 acções a 200\$. 2.000:000\$000	
Caução da Directoria:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	157\$666
Impostos sobre dividendos:	
Saldo desta conta.....	780\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	17:264\$185
Fundo de integralisação:	
Saldo desta conta.....	36:000\$000
Reclamações:	
Saldo desta conta.....	2:452\$960
Dividendos:	
Pelos não recla- mados.....	1:386\$000
Pelo 4º a pagar... 24:000\$000	25:386\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	404:058\$474
	<hr/>
	2.586:099\$285

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893. — O  
presidente, *Dr. José Telles de Menezes*. — O  
chefe da contabilidade, *Fernando Ribeiro de Carvalho*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 30 JUNHO DE 1893

	Debito	Credito
Debitado neste se- mestre.....	17\$860	
Creditado neste se- mestre.....		7:673\$170
Apólices de se- guro:		
Saldo desta data...	75\$000	

Honorarios:	
Saldo desta conta..	35:975\$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta..	27:129\$840
Obrigações a re- ceber:	
Abatimento de 5 % nesta conta.....	2:367\$433
Fundo de reserva	
10 % creditados..	2:764\$185
Dividendos:	
4º de 12 % a pa- gar.....	24:000\$000
Impostos sobre dividendos:	
3 % a pagar.....	720\$000

Commissões:	
Saldo desta conta..	34:747\$780
Café e cereaes:	
Saldo desta conta..	16:597\$913
Juros e descontos:	
Saldo desta conta..	28:633\$250
Mercadorias de conta propria:	
Lucros que apre- senta esta conta.	4:170\$790
Guias:	
Lucros que apre- senta esta conta.	1:417\$491
Gastos de negocio:	
Lucros que apre- senta esta conta.	616\$340
Saldo para o semes- tre seguinte....	157\$666
	<hr/>
	93:887\$034 93:887\$034

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1893. — O  
chefe da contabilidade, *Fernando Ribeiro de Carvalho*.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo

Accionistas:	
Pelas entradas a realizar....	1.607:700\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Deposito:	
Saldo desta conta.....	60\$000
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	5:316\$567
Obrigações a receber:	
Valor das existentes.....	42:732\$180
Guias:	
Valor das existentes.....	11:626\$454
Letras a receber:	
Valor das existentes.....	17:501\$716
Gastos de negocio:	
Saldo desta conta.....	2:530\$020
Saccaria:	
Valor da existente.....	19:703\$130
Caixa:	
Dinheiro em cofre. 23:699\$294	
Idem na caixa au- xiliar.....	702\$340
Idem no Banco do Commercio.....	80:539\$721
	<hr/>
	100.941\$355
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	588:294\$620
	<hr/>
	2.505:516\$042

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 acções de 200\$000.....	2.000:000\$000
Caução da directoria:	
Pelas acções caucionadas....	100:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	20.090\$202
Fundo de integralisação:	
Saldo desta conta.....	36:000\$000
Reclamações:	
Saldo desta conta.....	2:452\$960
Dividendos:	
Pelos não reclama- dos.....	2:269\$200
Pelo 5º a pagar... 24:000\$000	26:269\$200

Impostos sobre dividendos:	
Saldo desta conta.....	780\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	319:953\$680
	<hr/>
	2.505:546\$042

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1893. —  
O presidente, *Dr. José Telles de Menezes*. — O  
chefe da contabilidade, *Fernando Ribeiro de Carvalho*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1893

	Debito	Credito
Debitado neste se- mestre.....	22\$500	
Honorarios:		
Saldo desta conta..	32:398\$330	
Despezas geraes:		
Saldo desta conta..	23:071\$936	
Obrigações a re- ceber:		
5 % creditados a esta conta.....	2:249\$062	
Saccaria:		
Importancia credi- tada a esta conta.	610\$200	
Móveis e utensi- lios:		
Importancia credi- tada a esta conta.	114\$153	
Fundo de re- serva:		
10 % creditados a esta conta.....	2:826\$017	
Dividendos:		
5º de 12 % a pagar	24:000\$030	
Impostos sobre di- videndos:		
3 % a pagar.....	720\$000	
Creditado neste se- mestre.....		5.234\$746
Mercadorias de conta propria:		
Lucros verificados nesta conta.....		410\$700
Commissões:		
Lucros verificados nesta conta.....		37:465\$260
Café e cereaes:		
Lucros verificados nesta conta.....		18:386\$322
Juros e descontos:		
Lucros verificados nesta conta.....		23:130\$190
Guias:		
Lucros verificados nesta conta.....		322\$300
Gastos de nego- cio:		
Lucros verificados nesta conta.....		1:062\$430
	<hr/>	<hr/>
	86:012\$218	86:012\$218

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1893. —  
O chefe da contabilidade, *Fernando Ribeiro de Carvalho*.

ANNUNCIOS

Sociedade Commanditaria  
**Rodrigues Fontes, Oliveira  
& Comp.**

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de  
hoje em diante, no escriptorio da sociedade,  
á rua Primeiro de Março n. 34, todos os do-  
cumentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434  
de 4 de julho de 1891.

A assemblea geral ordinaria para appro-  
vação de contas terá logar a 15 de maio pro-  
ximo futuro, a 1 hora da tarde, na sede so-  
cial.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1894. —  
*Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.* (